



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

1 PREAMBULO

- 1.1** O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ABEL DA SILVA, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.
- 1.2** O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 21 de junho de 2023, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

2 DO OBJETO

- 2.1** A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo III**.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1** As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado.

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1** O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do **Anexo XIII**, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.
- 4.2** A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 5.1** O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no **Anexo III**, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;
- 5.2** A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação.

- 5.3** O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado no prazo de 5 (cinco) dias, pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, onde deverá constar, dentre outras informações úteis: a categoria do veículo, placa e data de execução e entrega do serviço realizado.
- 5.4** O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.
- 5.5** Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 5.6** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.
- 5.7** Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá:
- 5.7.1** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/realização do serviço.
 - 5.7.2** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
 - 5.7.3** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 5.7.4** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
 - 5.7.5** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
 - 5.7.6** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
 - 5.7.7** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
 - 5.7.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;
- 5.8** Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município de Chapadão do Lageado, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 5.9** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados
- 5.10** A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DO PREÇO

- 6.1** O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7 DOS PAGAMENTOS

- 7.1** Como haverá fornecimento de materiais para veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde e nos demais órgãos que integram a estrutura do Município, a Empresa licitante vencedora deverá se ater no momento da emissão da Nota Fiscal, pois, os serviços prestados ao Fundo Municipal de Saúde e os demais órgãos deverão ser objetos de Notas Fiscais diversas;
- 7.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais/serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora;
- 7.3** Os pagamentos serão efetuados de conformidade com o serviço efetivamente prestado, devendo constar na Nota Fiscal, ou anexo a ela, a discriminação precisa dos serviços e o período em que os mesmos foram executados;
- 7.4** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8 DO REAJUSTE

- 8.1** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2** Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 8.3** Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 8.4** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 8.5** Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 8.6** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1** Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;
- 9.2** Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;
- 9.3** Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1** Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.
- 10.2** A formação de registro de preços para a aquisição dos itens relacionados no Termo de Referência – *Anexo III*, **são destinados, exclusivamente**, às microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, sendo as propostas julgadas de conformidade com o disposto no item 16.4, da

Cláusula 16 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, com exceção dos itens 30, 214, 316 e 331 que são de ampla concorrência.

10.2.1 Para os demais itens relacionados no Termo de Referência – Anexo III, não será aplicado o critério da exclusividade, disposto no item anterior, sendo as propostas julgadas de conformidade com o disposto no item 16.5 da Cláusula 16 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.3 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

11 DAS RESTRIÇÕES

11.1 Não poderão participar deste Pregão;

11.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

11.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

11.1.3 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

11.1.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

11.1.6 Concordatária ou com falência decretada;

11.1.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

11.1.8 Consorciada.

12 DO CREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

12.2 Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

12.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via devidamente autenticada.

12.4 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
- c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.
- d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (*conforme modelo constante do Anexo V*), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuj**a comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

e) ANEXO V- DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021).

f) MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

- 12.5** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar “fora dos envelopes”, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - **Certidão Específica** ou **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 12.6** Microempresas Individuais (MEI) deverão apresentar “fora do envelope”, no ato de CREDENCIAMENTO cópia da Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP do proprietário.
- 12.7** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, consequentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 9.1, do Item 9.**
- 12.8** A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais, exceto a apresentação do documento disposto no item f), que impedirá a Empresa de participar do Certame.
- 12.9** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1** Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

- 13.2** A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:

- a) Nome ou razão social, endereço completo, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- b) Quantidade, Marca, preço unitário e total, assinatura, conforme estabelecido no **Termo de Referência – Anexo III**, para o item ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.2.1 As empresas poderão apresentar suas propostas também em arquivo digital por meio do Sistema de cotação eletrônica (disponível <https://chapadaodolageado.atende.net/>);

13.3 Garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos bens a serem entregues.

13.3.1 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

13.3.2 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

13.4 A empresa deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA:

ANEXO VIII - CARTA DE COMPROMISSO DA LICITANTE;

ANEXO IX - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

13.5 Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

13.6 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

13.7 Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.8 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Chapadão do Lageado/SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13.9 Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

13.10 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE “2”, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 2: HABILITAÇÃO
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

14.2 NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

Obs: As empresas que apresentarem, na fase de CREDENCIAMENTO, os documentos acima, estarão isentas da apresentação destes na fase de habilitação.

- 14.2.1.1 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do *Anexo VII*), assinada por representante legal da empresa.
- 14.2.1.2 Declaração de idoneidade (conforme modelo do *Anexo X*), assinada por representante legal da empresa.
- 14.2.1.3 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do *Anexo XI*).
- 14.2.1.4 Declaração de quadro societário (conforme modelo do *Anexo XII*).

14.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- 14.2.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
- 14.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
- 14.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- 14.2.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
- 14.2.2.5 Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 14.2.2.6 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes ICMS/ISS, atualizado;
- 14.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.2.4 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
 - a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os

comprovações de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC, ou seja, deverá ser emitida uma certidão pelo sistema E-SAJ e outra pelo sistema E-PROC;

14.2.4.1 a.2.1) As duas certidões deverão ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

14.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.5.1 Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento;

14.3 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão;

14.3.1 Certificado de Registro Cadastral

14.3.1.1 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.

14.3.1.2 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

14.3.1.3 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

15 DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

15.2 O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

15.3 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

15.4 A Administração Municipal de Chapadão do Lageado e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

15.5 Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;

15.6 Não serão aceitos documentos enviados por FAX ou E-MAIL;

15.7 A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

- 15.8** A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:
- 16.2** Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.
- 16.3** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2) que adotará as seguintes medidas:
- 16.4** **No que concerne à formação de registro de preços para a aquisição dos itens relacionados no Termo de Referência – *Anexo III*, destinados, exclusivamente, às microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006:**
- 16.4.1** Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 16.4.2** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance por item ofertado.
- 16.4.3** As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no *Anexo III* – Termo de Referência serão desclassificadas.
- 16.4.4** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 16.4.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 16.4.6** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 16.4.7** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 16.4.8** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
- 16.4.9** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

- 16.4.10** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO do item e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.
- 16.4.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.4.12** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor.
- 16.4.13** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Pregoeiro, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.
- 16.4.14** Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 16.4.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 16.4.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 16.4.17** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 16.4.18** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a ata, conforme minuta do *Anexo IX*.
- 16.5** **Já, no que concerne à formação de registro de preços para a aquisição dos itens 30, 214, 316, e 331 relacionados no Termo de Referência – Anexo III, o Pregoeiro adotará as seguintes medidas:**
- 16.5.1** Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 16.5.2** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance por item ofertado.
- 16.5.3** As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no *Anexo III* – Termo de Referência serão **desclassificadas**.
- 16.5.4** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 16.5.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 16.5.6** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 16.5.7** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 16.5.8** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser,

obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.

- 16.5.9** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.5.10** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO do item e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.
- 16.5.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.5.11.1** Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 16.5.11.2** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.
- 16.5.11.3** Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 16.5.12** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.5.13** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor.
- 16.5.14** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Pregoeiro, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.
- 16.5.15** Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 16.5.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 16.5.17** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 16.5.18** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 16.5.19** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a ata, conforme minuta do *Anexo XIII*.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

- 17.2** O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecido na Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, deste Município, dentro do prazo estipulado.
- 17.3** Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.
- 17.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso..

18 DOS RECURSOS

- 18.1** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;
- 18.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 18.5** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
- 18.6** Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19 DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1** A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e cumprir todas as exigências legais.
- 19.2** O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20 DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 20.1** Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por MENOR PREÇO POR ITEM;
- 20.2** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Chapadão do Lageado convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 20.3** O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da

data da publicação da respectiva ata;

- 20.4** A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;
- 20.5** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;
- 20.6** Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;
- 20.7** O Município de Chapadão do Lageado poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.8** Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- 20.9** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.10** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;
- 20.11** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;
- 20.12** A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 20.13** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.14** Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

21 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

- 21.1** O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 21.2** Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 21.3** É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

- 21.4** Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 22.1** A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
- 22.2** A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 22.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.4** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 23.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d)** declaração de inidoneidade.
- 23.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 23.4** Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 23.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 23.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 23.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 23.8** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

- 23.9** Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 24.2** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 24.3** Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.
- 24.4** É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 24.5** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 24.6** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.
- 24.7** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 24.8** O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 24.9** Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 24.10** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 24.11** Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 24.12** O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: www.chapadaodolageado.sc.gov.br.

25 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO IV - CARTA PROPOSTA**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)**
- ANEXO VI - CREDENCIAMENTO**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- ANEXO VIII - CARTA COMPROMISSO**
- ANEXO IX - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**
- ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Chapadão do Lageado/SC, 29 de maio de 2023.

**ABEL DA
SILVA:51159
031991**

Assinado de forma
digital por ABEL DA
SILVA:51159031991
Dados: 2023.05.26
10:27:20 -03'00'

**ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal**

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2** O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1** Chapadão do Lageado é um Município que foi emancipado de Ituporanga há vinte e um anos. Está situado no Alto Vale do Itajaí, Santa Catarina, localizado à 178 km da Capital-Florianópolis. Com área territorial de 125km², com população de 3006 habitantes, sendo que 80% residem na zona rural, segundo Censo de 2020 (IBGE). É formada principalmente pela população germânica. A principal atividade econômica do Município é a agricultura.
- 2.2** A presente visa justificar a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
- 2.3** A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos das Secretarias, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade.
- 2.4** Antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório esta secretaria realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.
- 2.5** O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.
- 2.6** Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas, que serão realizadas pelos próprios funcionários, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas no órgão público.
- 2.7** Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.
- 2.8** Uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local.
- 2.9** E por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a

coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção. Além do mais, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários destes serviços, mas apenas gestores que devem atuar para a preservação de sua utilização pelo homem.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - *Anexo III*.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1** Chapadão do Lageado é um Município que foi emancipado de Ituporanga á vinte e um anos, está situado no Alto Vale do Itajaí, Santa Catarina, localizado à 178 km da Capital-Florianópolis. Com área territorial de 125km², com população de 3006 habitantes, sendo que 80% residem na zona rural, segundo Censo de 2020 (IBGE), é formada principalmente pela população germânica. A principal atividade econômica do Município é a agricultura, formada por pequenos agricultores e de mão de obra familiar.
- 4.2** Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas, que serão realizadas pelos próprios funcionários, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas no órgão público.
- 4.3** Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.
- 4.4** Uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1** A solução para que o Município possa zelar pelo seu patrimônio faz-se necessário promover licitação na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1** A previsão de que os produtos sejam fornecidos de acordo com a previsão das Secretarias Municipais deste Município, sendo:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada
------	------------------	---------------------	------------------	---------------------	-----------------------

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada
1	37470	ABRAÇADEIRA 1.1/2X2 (38X51)	64	UNIDADE	159,00000
2	37471	ABRAÇADEIRA 1/2X5/8 (13-16)	64	UNIDADE	159,00000
3	37472	ABRAÇADEIRA 14MM (70X89)	64	UNIDADE	160,00000
4	37475	ABRAÇADEIRA 3/8X1/2 (10-13)	64	UNIDADE	159,00000
5	37476	ABRAÇADEIRA 5/8X3/4 (16-19)	64	UNIDADE	159,00000
6	37477	ABRAÇADEIRA NYLON 30CM	64	UNIDADE	159,00000
7	37478	ABRAÇADEIRA TIPO BORBOLETA 13-19	64	UNIDADE	159,00000
8	37479	ABRAÇADEIRA TIPO U B 3/4	64	UNIDADE	99,00000
9	37480	ALICATE UNIVERSAL CONEX	64	UNIDADE	25,00000
10	37481	ALVENARIT 1LT	64	UNIDADE	79,00000
11	37482	ALVENARIT 3,6 LTS	28	GALÃO	57,00000
12	30854	ARAME GALVANIZADO (ELETRICO) Nº 10	32	KILOGRAMA	231,00000
13	1326	ARAME RECOZIDO Nº 18	32	KILOGRAMA	375,00000
14	1367	AREIA FINA	41	METRO CUBICO	652,00000
15	37483	AREIA MÉDIA GROSSA.	41	METRO CUBICO	852,00000
16	38228	ARGAMASSA ACI SACA DE 20 KG	54	SACA	204,00000
17	38229	ARGAMASSA ACII SACA DE 20 KG	54	SACA	204,00000
18	38230	ARGAMASSA ACIII SACA DE 20 KG	54	SACA	354,00000
19	37487	ARRUELA ZINCADA 5/16	64	UNIDADE	240,00000
20	27783	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA	64	UNIDADE	46,00000
21	37489	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	64	UNIDADE	44,00000
22	37490	BALDE CONCRETO METAL	64	UNIDADE	37,00000
23	30856	BANDEJA DE PINTAR 23 CM	64	UNIDADE	66,00000
24	30857	BARRA ROSCADA 5/16	64	UNIDADE	61,00000
25	37493	BICO LEQUE N 02	64	UNIDADE	31,00000
26	37494	BICO LEQUE N 03	64	UNIDADE	31,00000
27	30859	BICO PARA REGADOR PADRÃO	64	UNIDADE	21,00000
28	37495	BITS/PONTEIRA 25MM	64	UNIDADE	19,00000
29	37496	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	64	UNIDADE	7.630,00000
30	30861	BOCAL COM PINO	64	UNIDADE	129,00000
31	30862	BOCAL FIXO	64	UNIDADE	179,00000
32	2711	BOCAL PLAFON COM SOQUETE	64	UNIDADE	87,00000
33	37497	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4	64	UNIDADE	70,00000
34	30865	BOTA PAMPEANA AZUL	45	PARES	77,00000
35	37498	BOTINA PRETA C/ E S/ ELÁSTICO 37 À 43 RASPA	45	PARES	115,00000
36	3238	BRITA Nº 1	41	METRO CUBICO	758,00000
37	37504	BROCA AÇO RÁPIDO 04MM	64	UNIDADE	38,00000
38	29546	BROCA AÇO RÁPIDO 05MM	64	UNIDADE	38,00000
39	37505	BROCA AÇO RÁPIDO 12,0MM	64	UNIDADE	38,00000
40	30870	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10,00MM	64	UNIDADE	35,00000
41	30872	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6,00MM	64	UNIDADE	36,00000
42	30873	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8,00MM	64	UNIDADE	46,00000
43	37509	BUCHA PLASTICA 06MM C/ ANEL	64	UNIDADE	778,00000
44	37508	BUCHA PLASTICA 08MM C/ ANEL	64	UNIDADE	700,00000
45	37510	BUCHA PLASTICA 10MM C/ ANEL	64	UNIDADE	778,00000
46	37511	BUCHA PLASTICA 12 MM C/ANEL	64	UNIDADE	580,00000
47	37512	CABO DE AÇO 4,8-3/16	39	METRO	112,00000
48	37513	CABO DE AÇO 6,4-1/4	39	METRO	112,00000
49	3700	CABO DE ENXADA	64	UNIDADE	37,00000
50	23472	CABO DE FOICE	64	UNIDADE	35,00000
51	3720	CABO DE PÁ	64	UNIDADE	35,00000
52	37514	CABO PP 2X1,5 MM	39	METRO	1.418,00000
53	37515	CABO PP 2X2,5 MM	39	METRO	1.560,00000
54	3822	CADEADO 25 MM	64	UNIDADE	37,00000
55	3824	CADEADO 35 MM	64	UNIDADE	33,00000
56	30147	CADEADO 40MM	64	UNIDADE	43,00000
57	3830	CADEADO DE 30MM	64	UNIDADE	38,00000
58	3981	CAIXA DE DESCARGA	64	UNIDADE	49,00000
59	37518	CAIXA DE DIJUNTOR P/01 EMBUTIR	64	UNIDADE	26,00000
60	37519	CAIXA DE DIJUNTOR P/01 SOBREPOR	64	UNIDADE	27,00000
61	37516	CAIXA DE DIJUNTOR PARA 2 À 6 UNIDADES EMBUTIR	64	UNIDADE	28,00000
62	28981	CAIXA DE FIBRA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS	64	UNIDADE	1,00000
63	39369	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 5.000 LITRO COM TAMPA.	64	UNIDADE	2,00000
64	39371	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS COM TAMPA.	64	UNIDADE	2,00000
65	39370	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS	64	UNIDADE	2,00000

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada
		COM TAMPA.			
66	37520	CAIXINHA DE LUZ 2X4 PRETA OU AMARELA	64	UNIDADE	230,00000
67	37521	CAL DE PINTURA 8KG	54	SACA	119,00000
68	37522	CAL HIDRATADO 20KG	54	SACA	157,00000
69	37523	CAL VIRGEM 20KG	54	SACA	47,00000
70	4378	CANALETA ADESIVA 20X 12CM 2MT COM FITA COLANTE	64	UNIDADE	165,00000
71	4538	CAP ESGOTO 100MM	64	UNIDADE	118,00000
72	37524	CAP ESGOTO 40MM	64	UNIDADE	53,00000
73	4541	CAP ESGOTO 50MM	64	UNIDADE	65,00000
74	4544	CAP SOLDAVEL 25MM	64	UNIDADE	77,00000
75	37525	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL	64	UNIDADE	163,00000
76	37526	CARRINHO DE MÃO AÇO CHAPA GALVANIZADA	64	UNIDADE	25,00000
77	38231	CHAVE COMBINADA 10MM A 19MM	64	UNIDADE	25,00000
78	30890	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	64	UNIDADE	20,00000
79	37533	CHAVE DE FENDA 5/16X4	64	UNIDADE	20,00000
80	5312	CHAVE DE TESTE	64	UNIDADE	22,00000
81	37534	CHAVE PHILLIPS 1/4X4 COM IMÃ	64	UNIDADE	13,00000
82	37535	CILINDRO DE FECHADURA	64	UNIDADE	70,00000
83	5514	CIMENTO SACA DE 50 KG DE 1 QUALIDADE	64	UNIDADE	2.638,00000
84	37536	COLA ADESIVA C/PINCEL	64	UNIDADE	59,00000
85	30896	COLA ADESIVA PLASTICO TUBO DE 17GRAMAS	64	UNIDADE	78,00000
86	37537	COLHER DE PEDREIRO 10 INTEIRIÇA	64	UNIDADE	26,00000
87	37538	COMPOUND ADESIVO ESTRUTURAL CONCRETO FERRO 500 GR	64	UNIDADE	44,00000
88	31801	CONJUNTO DE CHAVE DE BOCA COMBINADA DE 06A 32MM.	64	UNIDADE	15,00000
89	37539	CORDA TRANÇADA 10MM TROPICAL	39	METRO	398,00000
90	37540	CORDA TRANÇADA 4MM TROPICAL	39	METRO	398,00000
91	37541	CORDA TRANÇADA 6MM TROPICAL	39	METRO	378,00000
92	37542	CORDA TRANÇADA 8MM TROPICAL	39	METRO	318,00000
93	37543	CORRENTE AÇO SOLDADA N° 8"	32	KILOGRAMA	147,00000
94	30900	CORRENTE PARA MOTOR SERRA	64	UNIDADE	45,00000
95	37544	CURVA ESGOTO 100MM	64	UNIDADE	69,00000
96	37545	DESCIDA DE DESCARGA	64	UNIDADE	62,00000
97	37546	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	64	UNIDADE	62,00000
98	7381	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2	64	UNIDADE	159,00000
99	37547	DISCO DE CORTE FERRO 7 X 1.6	64	UNIDADE	104,00000
100	37549	DISJUNTOR DR MONO DE 50A	64	UNIDADE	49,00000
101	33706	DISJUNTOR MONO CLASSE A DE 6 ATÉ 32A	64	UNIDADE	30,00000
102	37548	DISJUNTOR MONO CLASSE A DE 6 ATÉ 50A	64	UNIDADE	34,00000
103	29816	DOBRADIÇA 1,5"	45	PARES	59,00000
104	30903	DOBRADIÇA 2,0"	45	PARES	61,00000
105	30904	DOBRADIÇA 3,0"	45	PARES	62,00000
106	7501	DOBRADIÇA 3,5"	45	PARES	61,00000
107	7503	DOBRADIÇA 4	45	PARES	61,00000
108	37550	DUREPOXI 100GR	64	UNIDADE	31,00000
109	37551	ELETRO-BOIA 15A	64	UNIDADE	21,00000
110	37552	ENGATE RÁPIDO 1/2	64	UNIDADE	56,00000
111	37553	ENXADA 19 CM C/CABO	64	UNIDADE	31,00000
112	37554	ENXADÃO N 1 C/CABO	64	UNIDADE	27,00000
113	34491	ESCADA DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS	64	UNIDADE	9,00000
114	37558	ESCADA DE MADEIRA 14 DEGRAUS EUCALIPTO	64	UNIDADE	8,00000
115	30910	ESCOVA DE AÇO COM CABO	64	UNIDADE	23,00000
116	37559	ESGUICHO MANGUEIRA SIMPLES	64	UNIDADE	25,00000
117	37560	ESPUMA EXPANSIVA 300 ML	64	UNIDADE	72,00000
118	30911	ESPUMA EXPANSIVA EMBALAGEM COM 500ML	64	UNIDADE	69,00000
119	37561	EXTENÇÃO (FILTRO LINHA) C/INTERRUPTOR 4T	64	UNIDADE	43,00000
120	37562	EXTENÇÃO (FILTRO LINHA) C/INTERRUPTOR 5T	64	UNIDADE	43,00000
121	30913	EXTENSÃO DE 3 METROS	64	UNIDADE	44,00000
122	30914	FAÇÃO DE INOX 10" COM CABO PLASTICO	64	UNIDADE	60,00000
123	30915	FAÇÃO DE INOX 12" COM CABO PLASTICO	64	UNIDADE	13,00000
124	8809	FECHADURA EXTERNA	64	UNIDADE	59,00000
125	30916	FECHADURA INTERNA	64	UNIDADE	59,00000
126	30850	FERRO 10,00MM, 3/8, BARRA DE 12METROS	3	BARRAS	660,00000
127	37563	FERRO 12,5MM, BARRA DE 12 METROS	3	BARRAS	258,00000
128	37564	FERRO 16 MM, BARRA DE 12 METROS	3	BARRAS	134,00000
129	30851	FERRO 4,2MM, 4,2 (ESTRIBO), BARRA DE 12METROS	3	BARRAS	910,00000
130	30849	FERRO 6,3MM, 1/4, BARRA DE 12METROS	3	BARRAS	418,00000
131	8945	FERRO 8,00MM, 5/6, BARRA DE 12 METROS	3	BARRAS	850,00000
132	33707	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	39	METRO	1.210,00000

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada
133	9545	FIO PARALELO 2X2,5MM	39	METRO	1.960,00000
134	37567	FIO SOLIDO/FLEXÍVEL 10,0 MM	39	METRO	1.910,00000
135	37566	FIO SOLIDO/FLEXÍVEL 1,5MM	39	METRO	1.400,00000
136	37568	FIO SÓLIDO/FLEXÍVEL 2,5MM	39	METRO	3.560,00000
137	37569	FIO SOLIDO/FLEXÍVEL 4,0MM	39	METRO	1.160,00000
138	37571	FIO SÓLIDO/FLEXÍVEL 6,0MM	39	METRO	1.160,00000
139	9736	FITA ISOLANTE 20MT	64	UNIDADE	172,00000
140	37574	FLANGE SOLD 25X3/4	64	UNIDADE	38,00000
141	37575	FLANGE SOLD 50X1.1/2	64	UNIDADE	25,00000
142	37576	FLEXÍVEL 40CM	64	UNIDADE	48,00000
143	30928	FOICE COM CABO	64	UNIDADE	20,00000
144	30929	FORMÃO 1" COM CABO DE MADEIRA	64	UNIDADE	14,00000
145	10073	FORRO DE PINUS	40	METRO QUADRADO	270,00000
146	37577	FORRO DE PINUS TRATADO	40	METRO QUADRADO	425,00000
147	37578	FORRO PVC 8 MM BRANCO	40	METRO QUADRADO	375,00000
148	30930	FOTO CELULA - RELE FOTOELETRICO SIMPLES	64	UNIDADE	95,00000
149	37580	FUGA GRAFITE 1KG	47	PACOTE	210,00000
150	37581	FUGA PISO 3,0 E 4,0MM (SEPARADOR)	47	PACOTE	73,00000
151	30935	GRAMPO DE CABO DE AÇO 3/8	64	UNIDADE	28,00000
152	30936	GRAMPO DE CABO DE AÇO 5/16	64	UNIDADE	29,00000
153	30939	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 10A	64	UNIDADE	115,00000
154	37582	INTERRUPTOR SOBREPOR 1TS + TOMADA 10A	51	PEÇA	110,00000
155	37583	INTERRUPTOR SOBREPOR 1TS + TOMADA 20A	51	PEÇA	135,00000
156	37584	INTERRUPTOR SOBREPOR 2TS MADEIRA	51	PEÇA	115,00000
157	37585	JOELHO ESGOTO 50MM	64	UNIDADE	110,00000
158	37586	JOELHO ESGOTO 75MM	64	UNIDADE	100,00000
159	11152	JOELHO ESGOTO DE 100MM/90	64	UNIDADE	200,00000
160	30944	JOELHO SOLDAVEL 25MM X 1/2	64	UNIDADE	59,00000
161	30943	JOELHO SOLDAVEL 25MM/90	64	UNIDADE	145,00000
162	11165	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	64	UNIDADE	65,00000
163	37587	LAMPADA LED 09W	64	UNIDADE	107,00000
164	37588	LAMPADA LED 11W	64	UNIDADE	97,00000
165	37589	LAMPADA LED 12W	64	UNIDADE	122,00000
166	37590	LAMPADA LED 15W	64	UNIDADE	92,00000
167	37591	LAMPADA LED 18 W	64	UNIDADE	107,00000
168	37592	LAMPADA LED 25 W	64	UNIDADE	57,00000
169	37593	LAMPADA LED 32 W	64	UNIDADE	187,00000
170	37594	LÁPIS DE CARPINTEIRO	64	UNIDADE	26,00000
171	30953	LIMA DE ENXADA COM CABO	64	UNIDADE	21,00000
172	37595	LIMA MOTOR SERRA 8X3 (MÉDIA)	64	UNIDADE	22,00000
173	37596	LIMA MOTOR SERRA 8X7 (GROSSA)	64	UNIDADE	22,00000
174	30955	LIMA PARA MOTOR SERRA 8X5	64	UNIDADE	22,00000
175	30957	LINHA DE PEDREIRO Nº 0,80	64	UNIDADE	26,00000
176	37597	LIQUIKAL LT	36	LITRO	34,00000
177	37598	LIQUIKAL 5LTS	28	GALÃO	21,00000
178	12728	LIXA AMARELA EM ROLO 60,80 E 120.	39	METRO	745,00000
179	30959	LIXA PRETA	64	UNIDADE	105,00000
180	40248	LONA DIFUSORA 8X55,ANTI UV	52	ROLO	3,00000
181	37599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LED	64	UNIDADE	65,00000
182	37600	LUVA ESGOTO 100 MM	64	UNIDADE	78,00000
183	12965	LUVA LATEX	45	PARES	140,00000
184	37601	LUVA MAO DE MALHA EMBORRACHADA LARANJA	45	PARES	176,00000
185	37602	LUVA MAO TRICOTADA MULTITATO P, M, G, GG	45	PARES	221,00000
186	13026	LUVA SOLDAVEL 25 MM	64	UNIDADE	66,00000
187	13027	LUVA SOLDÁVEL 25 X 1/2"	64	UNIDADE	50,00000
188	37603	LUVA SOLDÁVEL 25MM CORRER	64	UNIDADE	40,00000
189	13032	LUVA SOLDAVEL 50MM	64	UNIDADE	61,00000
190	37607	LUZ ECONÔMICA 45W ASPIRAL	64	UNIDADE	43,00000
191	39327	LUZ ECONOMICA 45W LED	64	UNIDADE	50,00000
192	37608	LUZ ECONÔMICA 59W	64	UNIDADE	43,00000
193	37609	LUZ ECONÔMICA 84W ASPIRAL	64	UNIDADE	48,00000
194	39329	LUZ ECONOMICA 84W LED	64	UNIDADE	30,00000
195	39328	LUZ ECONOMICA 59 W LED	64	UNIDADE	30,00000
196	37610	MACHADO C/CABO	64	UNIDADE	16,00000
197	37638	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	41	METRO CUBICO	23,00000
198	37643	MADEIRA DE PINUS SERRADA	41	METRO CUBICO	55,00000
199	37640	MADEIRA DE PINUS TRATADA (AUTOCLAVE)	41	METRO CUBICO	42,00000
200	37647	MALHA POP 2X3MT	51	PEÇA	175,00000
201	37627	MANGUEIRA 1,0 X 2,0	39	METRO	900,00000
202	30974	MANGUEIRA 1/2" X 2,0	39	METRO	1.450,00000
203	37628	MANGUEIRA 3/4" X 2" PAREDE GROSSA AZUL	39	METRO	2.200,00000

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada
204	37629	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA/PRETA	39	METRO	450,00000
205	37630	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	39	METRO	300,00000
206	37631	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 5/16	39	METRO	270,00000
207	30980	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 AMARELA	39	METRO	700,00000
208	37648	MANGUEIRA GÁS 1,20 M	64	UNIDADE	30,00000
209	37623	MANTA ASFÁLTICA DE 1ª QUALIDADE - 3MM	40	METRO QUADRADO	116,00000
210	37632	MANTA BIDIM P/DRENAGEM 4 50MT	40	METRO QUADRADO	1.090,00000
211	30983	MARRETA COM CABO DE 2 KG	64	UNIDADE	15,00000
212	30984	MARRETA COM CABO DE 3 KG	64	UNIDADE	15,00000
213	13786	MARTELO 27 MM	64	UNIDADE	24,00000
214	30985	MARTELO DE 29MM	64	UNIDADE	28,00000
215	37644	MEIA CANA PINUS 3MTS	51	PEÇA	235,00000
216	37645	MEIA CANA PVC 8MM BRANCO 6MTS	51	PEÇA	260,00000
217	37649	MORDENTE TRIFÁSICO (CLEATS)	64	UNIDADE	162,00000
218	37650	NIPEL ROSCÁVEL DE 1/2.	64	UNIDADE	26,00000
219	37651	NIPEL ROSCÁVEL DE 3/4.	64	UNIDADE	16,00000
220	30990	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA PARTICULAS, CINZA	64	UNIDADE	39,00000
221	37641	OSMOCOLOR GALÃO DE 18 LTS	64	UNIDADE	29,00000
222	37642	OSMOCOLOR GALÃO DE 3,6LTS	64	UNIDADE	45,00000
223	30994	PÁ DIREITA CORTADEIRA COM CABO RETA	64	UNIDADE	21,00000
224	30993	PÁ TORTA, AJUNTADEIRA COM CABO - RETA	64	UNIDADE	16,00000
225	37661	PARAFUSO CHIP 4,0X30	64	UNIDADE	2.200,00000
226	37662	PARAFUSO CHIP 4,0X35	64	UNIDADE	2.210,00000
227	37675	PARAFUSO CHIP 5,0X70	64	UNIDADE	2.150,00000
228	37676	PARAFUSO CHIP 6,0 X 6,0	64	UNIDADE	2.200,00000
229	37677	PARAFUSO CHIP 6,0X70	64	UNIDADE	2.140,00000
230	37678	PARAFUSO CHIP 6,0X90	64	UNIDADE	2.260,00000
231	37679	PARAFUSO P/ASSENTO SANITÁRIO	64	UNIDADE	560,00000
232	37682	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75MM	64	UNIDADE	2,00000
233	30103	PARAFUSO TELHEIRO	64	UNIDADE	2.450,00000
234	15878	PARAFUSO WC C/2 PEÇAS	31	JOGOS	44,00000
235	37686	PÉ DE CABRA 60 CM	64	UNIDADE	13,00000
236	30104	PEDRA DE FUNDAMENTO 7,5CM	64	UNIDADE	13.200,00000
237	37687	PICARETA C/CABO	64	UNIDADE	11,00000
238	37689	PIMENTÃO DE PORCELANA	64	UNIDADE	31,00000
239	37692	PINCEL 1X1/2,	64	UNIDADE	55,00000
240	31008	PINCEL 2,0"	64	UNIDADE	47,00000
241	16378	PINCEL 4,0"	64	UNIDADE	49,00000
242	37694	PINO ADAPTADOR 2P+T	64	UNIDADE	44,00000
243	31010	PINO FEMEA 2P + T	64	UNIDADE	120,00000
244	16525	PINO FEMEA 2P+T 20A	64	UNIDADE	120,00000
245	31011	PINO MACHO 2P + T	64	UNIDADE	125,00000
246	37633	PISO CERÂMICA 32X56 PI 2	40	METRO QUADRADO	230,00000
247	37635	PISO CERÂMICA 45X45 PI 5	40	METRO QUADRADO	240,00000
248	37636	PISO CERÂMICA 48X48 PI 5	40	METRO QUADRADO	240,00000
249	37637	PISO CERÂMICA 56X56 PI 5	40	METRO QUADRADO	340,00000
250	38232	PISO CERÂMICA 60X60 PI 5	40	METRO QUADRADO	240,00000
251	37695	PLACA CEGA 4X2	64	UNIDADE	21,00000
252	37696	PLUG ROSCÁVEL 1/2	64	UNIDADE	40,00000
253	37697	PNEU P/CARRINHO	64	UNIDADE	15,00000
254	16969	PO DE BRITA	41	METRO CUBICO	1.810,00000
255	17083	PORCA 5/16	64	UNIDADE	100,00000
256	31015	PORTA EXTERNA MACIÇA 0,80 X 2,10	64	UNIDADE	18,00000
257	37698	PORTA EXTERNA MACIÇA 0,90 X 2,10	64	UNIDADE	20,00000
258	31016	PORTA INTERNA LISA SEMI-OCA 0,80 X 2,10	64	UNIDADE	29,00000
259	37701	PORTA INTERNA LISA SEMI-OCA 0,90 X 2,10	64	UNIDADE	27,00000
260	17363	PREGO 12 X 12	32	KILOGRAMA	161,00000
261	17370	PREGO 14 X 18	32	KILOGRAMA	142,00000
262	17372	PREGO 15 X 21	32	KILOGRAMA	175,00000
263	17378	PREGO 16x24	32	KILOGRAMA	232,00000
264	17382	Prego 17 x 27	32	KILOGRAMA	380,00000
265	31019	PREGO 18 X30	32	KILOGRAMA	192,00000
266	17389	PREGO 19/36	32	KILOGRAMA	213,00000
267	17393	PREGO 20 X 48	32	KILOGRAMA	224,00000
268	17398	PREGO 23X60	32	KILOGRAMA	175,00000
269	17403	PREGO 25x72	32	KILOGRAMA	424,00000
270	17408	PREGO 26X84	32	KILOGRAMA	440,00000
271	17419	PREGO DE AÇO 12X12	47	PACOTE	54,00000
272	29825	PREGO DE AÇO 17X27	47	PACOTE	58,00000
273	17433	PREGO TELHEIRO	32	KILOGRAMA	124,00000

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada
274	31020	PREGUINHO TIPO MIGUELÃO	64	UNIDADE	50,00000
275	37702	PROLONGADOR P/PINTAR 3MT (EXTENSOR)	64	UNIDADE	9,00000
276	37703	PROLONGADOR P/PINTOR 4MT (EXTENSOR)	64	UNIDADE	9,00000
277	17781	RACHÃO	41	METRO CUBICO	185,00000
278	37700	REFLETOR LED 100WATS	64	UNIDADE	80,00000
279	37704	REGADOR 10LTS	64	UNIDADE	17,00000
280	37705	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	64	UNIDADE	40,00000
281	37706	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	64	UNIDADE	28,00000
282	37707	REGISTRO GAVETA	64	UNIDADE	15,00000
283	37708	REGISTRO PRESSÃO	64	UNIDADE	18,00000
284	18491	RIPA PINUS DE 0,025 X 0,05 X 3MT	20	DUZIAS	112,00000
285	37611	RIPA PINUS DE 0,025 X 0,05 X 3MT TRATADA	20	DUZIAS	120,00000
286	37710	ROLO DE LÃ 9CM	64	UNIDADE	21,00000
287	31033	ROLO DE LÃ DE 15CM	64	UNIDADE	16,00000
288	31034	ROLO DE LÃ DE 23CM	64	UNIDADE	20,00000
289	31035	SELADOR ACRILICO GALÃO DE 18 LT	64	UNIDADE	55,00000
290	31036	SELADOR ACRILICO GALÃO DE 3,6 LT	64	UNIDADE	55,00000
291	31037	SERRINHA DE CORTAR FERRO MANUAL	64	UNIDADE	35,00000
292	37711	SERROTE 22'	64	UNIDADE	14,00000
293	37712	SIFÃO SANFONADO 150CM	64	UNIDADE	43,00000
294	31038	SIFÃO UNIVERSAL 83CM	64	UNIDADE	78,00000
295	31039	SILICONE ADESIVO ALTA TEMPERATURA 280 GR	64	UNIDADE	34,00000
296	31040	SILICONE ADESIVO ALTA TEMPERATURA 50 GR	64	UNIDADE	68,00000
297	31041	SILICONE ADESIVO TRANSPARENTE 280 GR	64	UNIDADE	50,00000
298	31042	SILICONE ADESIVO TRANSPARENTE 50 GR	64	UNIDADE	65,00000
299	19934	SOLVENTE EMBALAGEM DE 5LT	64	UNIDADE	43,00000
300	31043	SOLVENTE EMBALAGEM DE 900ML	64	UNIDADE	64,00000
301	37612	TABUA DE PINUS PLEINADA	64	UNIDADE	170,00000
302	37713	TABUA DE PINUS TRATADA (AUTOCLAVE) 20CM	64	UNIDADE	200,00000
303	20354	Tampa de poço	64	UNIDADE	51,00000
304	31053	TAPAJUNTA 3 METROS	64	UNIDADE	380,00000
305	31055	TARJETA 3,0"	64	UNIDADE	51,00000
306	37714	TEE ESGOTO 100X100 .	64	UNIDADE	144,00000
307	37715	TEE ESGOTO 50MM.	64	UNIDADE	80,00000
308	20497	TEE SOLDÁVEL 25 X 1/2"	64	UNIDADE	58,00000
309	20498	TEE SOLDÁVEL 25MM	64	UNIDADE	88,00000
310	37716	TEE SOLDÁVEL 50MM.	64	UNIDADE	66,00000
311	37717	TEE SOLDÁVEL 50X25MM	64	UNIDADE	67,00000
312	37718	TEE SOLDÁVEL AZUL LATÃO 25X1/2.	64	UNIDADE	68,00000
313	37719	TEE TRIPLO 1/2 E 3/4	64	UNIDADE	78,00000
314	20512	TEE TRIPLO1	64	UNIDADE	80,00000
315	20535	TELA SOLDÁVEL 5X15, DE 2MM POR 1,5 METROS DE ALTURA.	64	UNIDADE	80,00000
316	36834	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	64	UNIDADE	6.300,00000
317	20556	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X5MM	64	UNIDADE	1.000,00000
318	20561	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X4MM	64	UNIDADE	1.150,00000
319	20566	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X5MM	64	UNIDADE	930,00000
320	37720	TELHA FRANCESA.	64	UNIDADE	2.350,00000
321	31057	TELHÃO CERAMICA	64	UNIDADE	800,00000
322	37721	TESTEIRA 10CM X 3MT.	64	UNIDADE	140,00000
323	20834	THINNER EMBALAGEM DE 900ML	64	UNIDADE	44,00000
324	31060	TIJOLO 11,5 X 19 X 24	38	MILHEIRO	17,00000
325	38099	TIJOLO 11,5 X 19 X 29	38	MILHEIRO	9,00000
326	37722	TIJOLO CALHA 09X14X24.	64	UNIDADE	500,00000
327	37646	TIJOLO CALHA 11,5X14X24	51	PEÇA	1.140,00000
328	37723	TIJOLO DE LAGE (LAJOTA 7,7X30X20 CM)	64	UNIDADE	1.800,00000
329	20860	TIJOLO MACIÇO DE AREIA	38	MILHEIRO	8,00000
330	31061	TIJOLO MACIÇO DE BARRO	38	MILHEIRO	6,00000
331	37625	TIJOLO REFRAATÓRIO DE BARRO C/ FURO	51	PEÇA	270,00000
332	37626	TIJOLO REFRAATÓRIO DE BARRO S/FURO	51	PEÇA	320,00000
333	20886	TINTA ACRILICO FOSCO 18 LT	37	LATA	65,00000
334	20890	TINTA ACRILICO FOSCO 3,6 LT	37	LATA	105,00000
335	31062	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO 18 LT	37	LATA	63,00000
336	31063	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO 3,6LT	37	LATA	95,00000
337	38233	TINTA ASFÁTICA 18LT	64	UNIDADE	22,00000
338	38098	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT. BASE DE ÁGUA	37	LATA	90,00000
339	37619	TINTA MASSA ACRILICO 18LTS	37	LATA	32,00000
340	37620	TINTA MASSA TAPA TUDO 340GR	37	LATA	45,00000
341	31064	TINTA SPRAY 360 ML	37	LATA	150,00000
342	31065	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	37	LATA	70,00000
343	37621	TINTA VERNIZ 0,9ML FILTRO SOLAR	37	LATA	45,00000

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada
344	37622	TINTA VERNIZ 3,6LT	37	LATA	78,00000
345	37724	TOMADA EMBUTIR 2P+T 20A MEC	64	UNIDADE	80,00000
346	37725	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A UNIVERSAL	64	UNIDADE	100,00000
347	31069	TORNEIRA DE JARDIM 3/4 PRETA	64	UNIDADE	60,00000
348	37726	TRELIÇA H12 C/6 METROS	64	UNIDADE	174,00000
349	37727	TRELIÇA H8 C/6 METROS	64	UNIDADE	244,00000
350	31074	TRENA DE 10 MT	64	UNIDADE	13,00000
351	37728	TUBO DE CONCRETO 15CM	64	UNIDADE	130,00000
352	37729	TUBO DE CONCRETO 20CM	64	UNIDADE	130,00000
353	21723	TUBO DE ESGOTO PVC DE 100MM	64	UNIDADE	170,00000
354	31076	TUBO DE ESGOTO PVC DE 40MM	64	UNIDADE	125,00000
355	36835	TUBO DE ESGOTO PVC DE 50 MM	64	UNIDADE	110,00000
356	37732	TUBO DE LIGAÇÃO BRANCO	64	UNIDADE	53,00000
357	37733	TUBO DE POÇO 01MT	64	UNIDADE	150,00000
358	37734	TUBO ESGOTO 75MM	64	UNIDADE	110,00000
359	21795	TUBO SOLDAVEL 25 MM	64	UNIDADE	155,00000
360	21801	TUBO SOLDAVEL 50MM	64	UNIDADE	45,00000
361	21862	UNIAO 1/2	64	UNIDADE	110,00000
362	21868	UNIÃO 3/4	64	UNIDADE	110,00000
363	37735	UNIÃO DE 1	64	UNIDADE	95,00000
364	37736	VASO SANITÁRIO	64	UNIDADE	42,00000
365	22062	VEDA CONCRETO 5 LT	28	GALÃO	68,00000
366	37616	VEDA CONCRETO LT	36	LITRO	27,00000
367	37614	VEDA REBOCO 5LTS	28	GALÃO	84,00000
368	37617	VEDA REBOCO LT	36	LITRO	47,00000
369	37737	VEDA ROSCA 10MT	64	UNIDADE	85,00000
370	37738	VISTA PINUS 2,5MTS	64	UNIDADE	110,00000

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor a ser pago pela aquisição dos produtos encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo pesquisa de preços com Empresa do Ramo que fornecem produtos na região que constam anexo ao Processo, conforme art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 A aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, são fornecidos de forma parcelada, pois é posto a disposição Municipal e se praticam também conforme a demanda.

9 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 Portanto, aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, no valor conforme o resultado do Processo apresenta-se como escolha mais acertada e viável.

9.1 Mister frisar que a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais. Sendo assim, a escolha do Pregão Presencial é a que melhor se adequa a realidade local.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A
EMPRESA**

- 1. CONTRATANTE:** Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Abel da Silva, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 511.590.319-91 ao final assinado, e a
- 2. CONTRATADA:** Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº
- 3.** Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2023**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1** O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no **Anexo III**, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;
- 2.2** A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação.
- 2.3** O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado no prazo de 5 (cinco) dias, pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, onde deverá constar, dentre outras informações úteis: a categoria do veículo, placa e data de execução e entrega do serviço realizado.
- 2.4** O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.
- 2.5** Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

- 2.6** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.
- 2.7** Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá:
- 2.7.1** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/realização do serviço.
 - 2.7.2** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
 - 2.7.3** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 2.7.4** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
 - 2.7.5** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
 - 2.7.6** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
 - 2.7.7** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
 - 2.7.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;
- 2.8** Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município de Chapadão do Lageado, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 2.9** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados
- 2.10** A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2** Como haverá fornecimento de materiais para veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde e nos demais órgãos que integram a estrutura do Município, a Empresa licitante vencedora deverá se ater no momento da emissão da Nota Fiscal, pois, os serviços prestados ao Fundo Municipal de Saúde e os demais órgãos deverão ser objetos de Notas Fiscais diversas;
- 3.3** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais/serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora;
- 3.4** Os pagamentos serão efetuados de conformidade com o serviço efetivamente prestado, devendo constar na Nota Fiscal, ou anexo a ela, a discriminação precisa dos serviços e o período em que os mesmos

foram executados;

- 3.5** Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 3.6** O pagamento poderá ser susinado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 3.7** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4 CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

- 4.1** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2** Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 4.3** Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 4.4** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 4.5** Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 4.6** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5 CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 5.1** O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 5.2** O presente contrato possui vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.3** O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

6 CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1** As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
2023	20	3	3	2004	3339030240000000000	150070000090
2023	47	5	1	1015	3339030240000000000	150010010110
2023	118	5	3	1020	3339030240000000000	150070000090
2023	132	7	1	2061	3339030240000000000	150070000090
2023	139	8	1	1009	3339030240000000000	150070000090
2023	142	8	1	1035	3339030240000000000	150070000090
2023	151	8	1	2051	3339030240000000000	150070000090
2023	152	8	1	2051	3449030240000000000	150070000090
2023	155	8	3	1030	3339030240000000000	150070000090
2023	163	8	3	1032	3339030240000000000	150070000090
2023	166	8	3	1033	3339030240000000000	150070000090
2023	168	8	3	2047	3339030240000000000	150070000090
2023	173	8	3	2048	3339030240000000000	150070000090
2023	187	9	1	2026	3339030240000000000	166070000135
2023	210	10	1	2044	3339030240000000000	150070000090
2023	240	6	1	2031	3339030240000000000	150010020101
2023	260	6	2	2036	3339030240000000000	150010020101

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
2023	263	6	2	2036	3339030240000000000	160070000138
2023	306	6	1	2031	3339030240000000000	250010020101

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

- 7.1** Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 7.2** Garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos bens a serem entregues;
- 7.3** O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.
- 7.4** Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1** As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1** O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I** - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- II** - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- III** - fiscalizar-lhe a execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Cumprir fielmente este Contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- 10.2** Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 10.3** O contratado deverá informar o Município com antecedência de no mínimo trinta dias a respeito da necessidade de aquisição dos materiais relacionados no item 2.11.2;
- 10.4** Fornecer o objeto de acordo com o previsto na cláusula 2ª.
- 10.5** Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- 10.6** Refazer os serviços não executados conforme solicitados.
- 10.7** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 10.8** Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

- 11.2** Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato;
- 11.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 11.4** Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1** No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 12.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d)** declaração de inidoneidade.
- 12.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 12.4** Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 12.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 12.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 12.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 12.8** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 12.9** Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
- 13.2** Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.3** Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

- 14.1** Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:
- I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II** - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
- III** - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 15.1** Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 15.2** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 15.3** Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 15.4** A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
- 15.5** Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16 CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 16.3** E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO,..... de de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PM
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas abaixo:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	37470	ABRAÇADEIRA 1.1/2X2 (38X51)	64	UNIDADE	159,00000	3,9667	630,70
2	37471	ABRAÇADEIRA 1/2X5/8 (13-16)	64	UNIDADE	159,00000	2,5000	397,50
3	37472	ABRAÇADEIRA 14MM (70X89)	64	UNIDADE	160,00000	4,3000	688,00
4	37475	ABRAÇADEIRA 3/8X1/2 (10-13)	64	UNIDADE	159,00000	2,6667	424,00
5	37476	ABRAÇADEIRA 5/8X3/4 (16-19)	64	UNIDADE	159,00000	2,8333	450,50
6	37477	ABRAÇADEIRA NYLON 30CM	64	UNIDADE	159,00000	0,6467	102,82
7	37478	ABRAÇADEIRA TIPO BORBOLETA 13-19	64	UNIDADE	159,00000	3,3000	524,70
8	37479	ABRAÇADEIRA TIPO U B 3/4	64	UNIDADE	99,00000	2,8333	280,50
9	37480	ALICATE UNIVERSAL CONEX	64	UNIDADE	25,00000	37,9333	948,33
10	37481	ALVENARIT 1LT	64	UNIDADE	79,00000	14,3000	1.129,70
11	37482	ALVENARIT 3,6 LTS	28	GALÃO	57,00000	51,9000	2.958,30
12	30854	ARAME GALVANIZADO (ELETRICO) Nº 10	32	KILOGRAMA	231,00000	28,5833	6.602,75
13	1326	ARAME RECOZIDO Nº 18	32	KILOGRAMA	375,00000	22,2333	8.337,50
14	1367	AREIA FINA	41	METRO CUBICO	652,00000	263,0000	171.476,00
15	37483	AREIA MÉDIA GROSSA.	41	METRO CUBICO	852,00000	230,0000	195.960,00
16	38228	ARGAMASSA ACI SACA DE 20 KG	54	SACA	204,00000	14,0667	2.869,60
17	38229	ARGAMASSA ACII SACA DE 20 KG	54	SACA	204,00000	24,7333	5.045,60
18	38230	ARGAMASSA ACIII SACA DE 20 KG	54	SACA	354,00000	37,5667	13.298,60
19	37487	ARRUELA ZINCADA 5/16	64	UNIDADE	240,00000	0,4500	108,00
20	27783	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA	64	UNIDADE	46,00000	85,6333	3.939,13
21	37489	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	64	UNIDADE	44,00000	53,9667	2.374,53
22	37490	BALDE CONCRETO METAL	64	UNIDADE	37,00000	34,2667	1.267,87
23	30856	BANDEJA DE PINTAR 23 CM	64	UNIDADE	66,00000	11,3500	749,10
24	30857	BARRA ROSCADA 5/16	64	UNIDADE	61,00000	9,9333	605,93
25	37493	BICO LEQUE N 02	64	UNIDADE	31,00000	8,3750	259,63
26	37494	BICO LEQUE N 03	64	UNIDADE	31,00000	8,3750	259,63
27	30859	BICO PARA REGADOR PADRÃO	64	UNIDADE	21,00000	4,5000	94,50
28	37495	BITS/PONTEIRA 25MM	64	UNIDADE	19,00000	9,0500	171,95
29	37496	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	64	UNIDADE	7.630,00000	3,3167	25.306,17
30	30861	BOCAL COM PINO	64	UNIDADE	129,00000	7,4000	954,60
31	30862	BOCAL FIXO	64	UNIDADE	179,00000	6,2667	1.121,73
32	2711	BOCAL PLAFON COM SOQUETE	64	UNIDADE	87,00000	8,1333	707,60
33	37497	BOIA P/ CAIXA DÁGUA 1/2 E 3/4	64	UNIDADE	70,00000	12,9333	905,33
34	30865	BOTA PAMPEANA AZUL	45	PARES	77,00000	66,6000	5.128,20
35	37498	BOTINA PRETA C/ E S/ ELÁSTICO 37 Á 43 RASPA	45	PARES	115,00000	68,1000	7.831,50
36	3238	BRITA Nº 1	41	METRO CUBICO	758,00000	147,6667	111.931,33
37	37504	BROCA AÇO RÁPIDO 04MM	64	UNIDADE	38,00000	6,8667	260,93
38	29546	BROCA AÇO RÁPIDO 05MM	64	UNIDADE	38,00000	8,4167	319,83
39	37505	BROCA AÇO RÁPIDO 12,0MM	64	UNIDADE	38,00000	28,4667	1.081,73
40	30870	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10,00MM	64	UNIDADE	35,00000	21,2000	742,00
41	30872	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6,00MM	64	UNIDADE	36,00000	9,8333	354,00
42	30873	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8,00MM	64	UNIDADE	46,00000	15,1000	694,60
43	37509	BUCHA PLASTICA 06MM C/ ANEL	64	UNIDADE	778,00000	0,2100	163,38
44	37508	BUCHA PLASTICA 08MM C/ ANEL	64	UNIDADE	700,00000	0,2648	185,34
45	37510	BUCHA PLASTICA 10MM C/ ANEL	64	UNIDADE	778,00000	0,4000	311,20
46	37511	BUCHA PLASTICA 12 MM C/ANEL	64	UNIDADE	580,00000	0,2500	145,00
47	37512	CABO DE AÇO 4,8-3/16	39	METRO	112,00000	9,1667	1.026,67
48	37513	CABO DE AÇO 6,4-1/4	39	METRO	112,00000	9,9667	1.116,27
49	3700	CABO DE ENXADA	64	UNIDADE	37,00000	22,6000	836,20
50	23472	CABO DE FOICE	64	UNIDADE	35,00000	17,6333	617,17
51	3720	CABO DE PÁ	64	UNIDADE	35,00000	22,5667	789,83

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
52	37514	CABO PP 2X1,5 MM	39	METRO	1.418,00000	4,7600	6.749,68
53	37515	CABO PP 2X2,5 MM	39	METRO	1.560,00000	7,2167	11.258,00
54	3822	CADEADO 25 MM	64	UNIDADE	37,00000	22,5667	834,97
55	3824	CADEADO 35 MM	64	UNIDADE	33,00000	35,9167	1.185,25
56	30147	CADEADO 40MM	64	UNIDADE	43,00000	40,9333	1.760,13
57	3830	CADEADO DE 30MM	64	UNIDADE	38,00000	28,9333	1.099,47
58	3981	CAIXA DE DESCARGA	64	UNIDADE	49,00000	49,6000	2.430,40
59	37518	CAIXA DE DIJUNTOR P/01 EMBUTIR	64	UNIDADE	26,00000	10,3500	269,10
60	37519	CAIXA DE DIJUNTOR P/01 SOBREPOR	64	UNIDADE	27,00000	10,9000	294,30
61	37516	CAIXA DE DIJUNTOR PARA 2 A 6 UNIDADES EMBUTIR	64	UNIDADE	28,00000	33,6000	940,80
62	28981	CAIXA DE FIBRA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS	64	UNIDADE	1,00000	3.326,6333	3.326,63
63	39369	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 5.000 LITRO COM TAMPA.	64	UNIDADE	2,00000	1.749,6333	3.499,27
64	39371	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS COM TAMPA.	64	UNIDADE	2,00000	298,2667	596,53
65	39370	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS COM TAMPA.	64	UNIDADE	2,00000	689,6333	1.379,27
66	37520	CAIXINHA DE LUZ 2X4 PRETA OU AMARELA	64	UNIDADE	230,00000	2,1000	483,00
67	37521	CAL DE PINTURA 8KG	54	SACA	119,00000	21,6000	2.570,40
68	37522	CAL HIDRATADO 20KG	54	SACA	157,00000	24,8500	3.901,45
69	37523	CAL VIRGEM 20KG	54	SACA	47,00000	26,4000	1.240,80
70	4378	CANAleta ADESIVA 20X 12CM 2MT COM FITA COLANTE	64	UNIDADE	165,00000	13,4000	2.211,00
71	4538	CAP ESGOTO 100MM	64	UNIDADE	118,00000	9,9000	1.168,20
72	37524	CAP ESGOTO 40MM	64	UNIDADE	53,00000	3,6333	192,57
73	4541	CAP ESGOTO 50MM	64	UNIDADE	65,00000	6,2833	408,42
74	4544	CAP SOLDAVEL 25MM	64	UNIDADE	77,00000	2,0667	159,13
75	37525	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL	64	UNIDADE	163,00000	18,1333	2.955,73
76	37526	CARRINHO DE MÃO AÇO CHAPA GALVANIZADA	64	UNIDADE	25,00000	326,3000	8.157,50
77	38231	CHAVE COMBINADA 10MM A 19MM	64	UNIDADE	25,00000	18,0667	451,67
78	30890	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	64	UNIDADE	20,00000	10,6000	212,00
79	37533	CHAVE DE FENDA 5/16X4	64	UNIDADE	20,00000	10,6300	212,60
80	5312	CHAVE DE TESTE	64	UNIDADE	22,00000	7,6000	167,20
81	37534	CHAVE PHILLIPS 1/4X4 COM IMÃ	64	UNIDADE	13,00000	10,4667	136,07
82	37535	CILINDRO DE FECHADURA	64	UNIDADE	70,00000	26,2667	1.838,67
83	5514	CIMENTO SACA DE 50 KG DE 1 QUALIDADE	64	UNIDADE	2.638,00000	44,9333	118.534,13
84	37536	COLA ADESIVA C/PINCEL	64	UNIDADE	59,00000	19,1333	1.128,87
85	30896	COLA ADESIVA PLASTICO TUBO DE 17GRAMAS	64	UNIDADE	78,00000	5,7333	447,20
86	37537	COLHER DE PEDREIRO 10 INTEIRÇA	64	UNIDADE	26,00000	39,8000	1.034,80
87	37538	COMPOUND ADESIVO ESTRUTURAL CONCRETO FERRO 500 GR	64	UNIDADE	44,00000	95,6000	4.206,40
88	31801	CONJUNTO DE CHAVE DE BOCA COMBINADA DE 06A 32MM.	64	UNIDADE	15,00000	114,9500	1.724,25
89	37539	CORDA TRANÇADA 10MM TROPICAL	39	METRO	398,00000	3,4667	1.379,73
90	37540	CORDA TRANÇADA 4MM TROPICAL	39	METRO	398,00000	1,3000	517,40
91	37541	CORDA TRANÇADA 6MM TROPICAL	39	METRO	378,00000	1,8667	705,60
92	37542	CORDA TRANÇADA 8MM TROPICAL	39	METRO	318,00000	2,6000	826,80
93	37543	CORRENTE AÇO SOLDADA N° 8"	32	KILOGRAMA	147,00000	48,3333	7.105,00
94	30900	CORRENTE PARA MOTOR SERRA	64	UNIDADE	45,00000	110,6667	4.980,00
95	37544	CURVA ESGOTO 100MM	64	UNIDADE	69,00000	19,9333	1.375,40
96	37545	DESCIDA DE DESCARGA	64	UNIDADE	62,00000	22,2333	1.378,47
97	37546	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	64	UNIDADE	62,00000	13,6333	845,27
98	7381	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2	64	UNIDADE	159,00000	5,5000	874,50
99	37547	DISCO DE CORTE FERRO 7 X 1.6	64	UNIDADE	104,00000	8,9667	932,53
100	37549	DISJUNTOR DR MONO DE 50A	64	UNIDADE	49,00000	56,6000	2.773,40
101	33706	DISJUNTOR MONO CLASSE A DE 6 ATÉ 32A	64	UNIDADE	30,00000	14,6000	438,00
102	37548	DISJUNTOR MONO CLASSE A DE 6 ATÉ 50A	64	UNIDADE	34,00000	16,4667	559,87
103	29816	DOBRADIÇA 1,5"	45	PARES	59,00000	3,5667	210,43
104	30903	DOBRADIÇA 2,0"	45	PARES	61,00000	4,2500	259,25
105	30904	DOBRADIÇA 3,0"	45	PARES	62,00000	6,0000	372,00
106	7501	DOBRADIÇA 3,5"	45	PARES	61,00000	7,7333	471,73
107	7503	DOBRADIÇA 4	45	PARES	61,00000	9,5000	579,50
108	37550	DUREPOXI 100GR	64	UNIDADE	31,00000	11,3000	350,30
109	37551	ELETRO-BÓIA 15A	64	UNIDADE	21,00000	51,3000	1.077,30
110	37552	ENGATE RÁPIDO 1/2	64	UNIDADE	56,00000	6,7000	375,20

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
111	37553	ENXADA 19 CM C/CABO	64	UNIDADE	31,00000	48,9667	1.517,97
112	37554	ENXADÃO N 1 C/CABO	64	UNIDADE	27,00000	56,6000	1.528,20
113	34491	ESCADA DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS	64	UNIDADE	9,00000	296,6333	2.669,70
114	37558	ESCADA DE MADEIRA 14 DEGRAUS EUCALIPTO	64	UNIDADE	8,00000	944,6333	7.557,07
115	30910	ESCOVA DE AÇO COM CABO	64	UNIDADE	23,00000	11,4667	263,73
116	37559	ESGUICHO MANGUEIRA SIMPLES	64	UNIDADE	25,00000	8,1333	203,33
117	37560	ESPUMA EXPANSIVA 300 ML	64	UNIDADE	72,00000	26,3000	1.893,60
118	30911	ESPUMA EXPANSIVA EMBALAGEM COM 500ML	64	UNIDADE	69,00000	32,5667	2.247,10
119	37561	EXTENÇÃO (FILTRO LINHA) C/INTERRUPTOR 4T	64	UNIDADE	43,00000	33,2333	1.429,03
120	37562	EXTENÇÃO (FILTRO LINHA) C/INTERRUPTOR 5T	64	UNIDADE	43,00000	49,6000	2.132,80
121	30913	EXTENSÃO DE 3 METROS	64	UNIDADE	44,00000	26,5667	1.168,93
122	30914	FACÃO DE INOX 10" COM CABO PLASTICO	64	UNIDADE	60,00000	28,6333	1.718,00
123	30915	FACÃO DE INOX 12" COM CABO PLASTICO	64	UNIDADE	13,00000	35,6667	463,67
124	8809	FECHADURA EXTERNA	64	UNIDADE	59,00000	63,5667	3.750,43
125	30916	FECHADURA INTERNA	64	UNIDADE	59,00000	50,2667	2.965,73
126	30850	FERRO 10,00MM, 3/8, BARRA DE 12METROS	3	BARRAS	660,00000	73,9000	48.774,00
127	37563	FERRO 12,5MM, BARRA DE 12 METROS	3	BARRAS	258,00000	109,6000	28.276,80
128	37564	FERRO 16 MM, BARRA DE 12 METROS	3	BARRAS	134,00000	177,9333	23.843,07
129	30851	FERRO 4,2MM, 4,2 (ESTRIBO), BARRA DE 12METROS	3	BARRAS	910,00000	19,6000	17.836,00
130	30849	FERRO 6,3MM, 1/4, BARRA DE 12METROS	3	BARRAS	418,00000	31,8000	13.292,40
131	8945	FERRO 8,00MM, 5/6, BARRA DE 12 METROS	3	BARRAS	850,00000	49,4667	42.046,67
132	33707	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	39	METRO	1.210,00000	4,2167	5.102,17
133	9545	FIO PARALELO 2X2,5MM	39	METRO	1.960,00000	5,6333	11.041,33
134	37567	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 10,0 MM	39	METRO	1.910,00000	10,2500	19.577,50
135	37566	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 1,5MM	39	METRO	1.400,00000	1,7833	2.496,67
136	37568	FIO SÓLIDO/FLEXIVEL 2,5MM	39	METRO	3.560,00000	2,6000	9.256,00
137	37569	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 4,0MM	39	METRO	1.160,00000	4,2333	4.910,67
138	37571	FIO SÓLIDO/FLEXIVEL 6,0MM	39	METRO	1.160,00000	6,6000	7.656,00
139	9736	FITA ISOLANTE 20MT	64	UNIDADE	172,00000	10,8333	1.863,33
140	37574	FLANGE SOLD 25X3/4	64	UNIDADE	38,00000	15,1567	575,95
141	37575	FLANGE SOLD 50X1.1/2	64	UNIDADE	25,00000	27,9867	699,67
142	37576	FLEXIVEL 40CM	64	UNIDADE	48,00000	7,3000	350,40
143	30928	FOICE COM CABO	64	UNIDADE	20,00000	41,3000	826,00
144	30929	FORMÃO 1" COM CABO DE MADEIRA	64	UNIDADE	14,00000	23,5667	329,93
145	10073	FORRO DE PINUS	40	METRO QUADRADO	270,00000	31,1000	8.397,00
146	37577	FORRO DE PINUS TRATADO	40	METRO QUADRADO	425,00000	37,9333	16.121,67
147	37578	FORRO PVC 8 MM BRANCO	40	METRO QUADRADO	375,00000	29,2667	10.975,00
148	30930	FOTO CELULA - RELE FOTOELETRICO SIMPLES	64	UNIDADE	95,00000	37,9333	3.603,67
149	37580	FUGA GRAFITE 1KG	47	PACOTE	210,00000	7,0000	1.470,00
150	37581	FUGA PISO 3,0 E 4,0MM (SEPARADOR)	47	PACOTE	73,00000	7,9333	579,13
151	30935	GRAMPO DE CABO DE AÇO 3/8	64	UNIDADE	28,00000	4,8500	135,80
152	30936	GRAMPO DE CABO DE AÇO 5/16	64	UNIDADE	29,00000	3,9000	113,10
153	30939	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 10A	64	UNIDADE	115,00000	7,8000	897,00
154	37582	INTERRUPTOR SOBREPOR 1TS + TOMADA 10A	51	PEÇA	110,00000	13,2667	1.459,33
155	37583	INTERRUPTOR SOBREPOR 1TS + TOMADA 20A	51	PEÇA	135,00000	14,8000	1.998,00
156	37584	INTERRUPTOR SOBREPOR 2TS MADEIRA	51	PEÇA	115,00000	11,9333	1.372,33
157	37585	JOELHO ESGOTO 50MM	64	UNIDADE	110,00000	5,4833	603,17
158	37586	JOELHO ESGOTO 75MM	64	UNIDADE	100,00000	8,7000	870,00
159	11152	JOELHO ESGOTO DE 100MM/90	64	UNIDADE	200,00000	9,0500	1.810,00
160	30944	JOELHO SOLDAVEL 25MM X 1/2	64	UNIDADE	59,00000	5,9667	352,03
161	30943	JOELHO SOLDAVEL 25MM/90	64	UNIDADE	145,00000	1,8333	265,83
162	11165	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	64	UNIDADE	65,00000	7,8667	511,33
163	37587	LAMPADA LED 09W	64	UNIDADE	107,00000	10,6000	1.134,20
164	37588	LAMPADA LED 11W	64	UNIDADE	97,00000	18,6000	1.804,20
165	37589	LAMPADA LED 12W	64	UNIDADE	122,00000	13,9667	1.703,93
166	37590	LAMPADA LED 15W	64	UNIDADE	92,00000	17,2167	1.583,93
167	37591	LAMPADA LED 18 W	64	UNIDADE	107,00000	31,9000	3.413,30
168	37592	LAMPADA LED 25 W	64	UNIDADE	57,00000	44,4000	2.530,80
169	37593	LAMPADA LED 32 W	64	UNIDADE	187,00000	37,2533	6.966,37
170	37594	LÁPIS DE CARPinteIRO	64	UNIDADE	26,00000	4,1333	107,47
171	30953	LIMA DE ENXADA COM CABO	64	UNIDADE	21,00000	23,5333	494,20
172	37595	LIMA MOTOR SERRA 8X3 (MÉDIA)	64	UNIDADE	22,00000	13,6333	299,93
173	37596	LIMA MOTOR SERRA 8X7 (GROSSA)	64	UNIDADE	22,00000	13,6333	299,93
174	30955	LIMA PARA MOTOR SERRA 8X5	64	UNIDADE	22,00000	13,6333	299,93
175	30957	LINHA DE PEDREIRO Nº 0,80	64	UNIDADE	26,00000	12,9333	336,27
176	37597	LIQUIKAL LT	36	LITRO	34,00000	16,3000	554,20
177	37598	LIQUIKAL 5LTS	28	GALÃO	21,00000	47,9333	1.006,60

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
178	12728	LIXA AMARELA EM ROLO 60,80 E 120.	39	METRO	745,00000	6,3667	4.743,17
179	30959	LIXA PRETA	64	UNIDADE	105,00000	2,8333	297,50
180	40248	LONA DIFUSORA 8X55,ANTI UV	52	ROLO	3,00000	399,0000	1.197,00
181	37599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LED	64	UNIDADE	65,00000	26,9333	1.750,67
182	37600	LUVA ESGOTO 100 MM	64	UNIDADE	78,00000	9,5967	748,54
183	12965	LUVA LATEX	45	PARES	140,00000	8,6333	1.208,67
184	37601	LUVA MAO DE MALHA EMBORRACHADA LARANJA	45	PARES	176,00000	14,1333	2.487,47
185	37602	LUVA MAO TRICOTADA MULTITATO P, M, G, GG	45	PARES	221,00000	7,0333	1.554,37
186	13026	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	64	UNIDADE	66,00000	2,1000	138,60
187	13027	LUVA SOLDÁVEL 25 X 1/2"	64	UNIDADE	50,00000	4,8000	240,00
188	37603	LUVA SOLDÁVEL 25MM CORRER	64	UNIDADE	40,00000	12,5667	502,67
189	13032	LUVA SOLDÁVEL 50MM	64	UNIDADE	61,00000	7,4667	455,47
190	37607	LUZ ECONÔMICA 45W ASPIRAL	64	UNIDADE	43,00000	48,9000	2.102,70
191	39327	LUZ ECONOMICA 45W LED	64	UNIDADE	50,00000	48,9333	2.446,67
192	37608	LUZ ECONÔMICA 59W	64	UNIDADE	43,00000	55,2333	2.375,03
193	37609	LUZ ECONÔMICA 84W ASPIRAL	64	UNIDADE	48,00000	71,4000	3.427,20
194	39329	LUZ ECONOMICA 84W LED	64	UNIDADE	30,00000	84,2667	2.528,00
195	39328	LUZ ECONOMICA 59 W LED	64	UNIDADE	30,00000	62,9333	1.888,00
196	37610	MACHADO C/CABO	64	UNIDADE	16,00000	83,9333	1.342,93
197	37638	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	41	METRO CUBICO	23,00000	1.048,33	24.111,67
198	37643	MADEIRA DE PINUS SERRADA	41	METRO CUBICO	55,00000	1.045,00	57.475,00
199	37640	MADEIRA DE PINUS TRATADA (AUTOCLAVE)	41	METRO CUBICO	42,00000	1.713,33	71.960,00
200	37647	MALHA POP 2X3MT	51	PEÇA	175,00000	60,9000	10.657,50
201	37627	MANGUEIRA 1,0 X 2,0	39	METRO	900,00000	2,8967	2.607,00
202	30974	MANGUEIRA 1/2" X 2,0	39	METRO	1.450,00000	1,9133	2.774,33
203	37628	MANGUEIRA 3/4" X 2" PAREDE GROSSA AZUL	39	METRO	2.200,00000	4,5633	10.039,33
204	37629	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA/PRETA	39	METRO	450,00000	2,0500	922,50
205	37630	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	39	METRO	300,00000	4,2800	1.284,00
206	37631	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 5/16	39	METRO	270,00000	3,1660	854,82
207	30980	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 AMARELA	39	METRO	700,00000	5,8833	4.118,33
208	37648	MANGUEIRA GÁS 1,20 M	64	UNIDADE	30,00000	13,1333	394,00
209	37623	MANTA ASFÁLTICA DE 1ª QUALIDADE - 3MM	40	METRO QUADRADO	116,00000	29,6000	3.433,60
210	37632	MANTA BIDIM P/DRENAGEM 4 50MT	40	METRO QUADRADO	1.090,00000	6,6300	7.226,70
211	30983	MARRETA COM CABO DE 2 KG	64	UNIDADE	15,00000	64,7333	971,00
212	30984	MARRETA COM CABO DE 3 KG	64	UNIDADE	15,00000	98,5833	1.478,75
213	13786	MARTELO 27 MM	64	UNIDADE	24,00000	38,2500	918,00
214	30985	MARTELO DE 29MM	64	UNIDADE	28,00000	46,9167	1.313,67
215	37644	MEIA CANA PINUS 3MTS	51	PEÇA	235,00000	7,3000	1.715,50
216	37645	MEIA CANA PVC 8MM BRANCO 6MTS	51	PEÇA	260,00000	44,5667	11.587,33
217	37649	MORDENTE TRIFÁSICO (CLEATS)	64	UNIDADE	162,00000	2,0000	324,00
218	37650	NIPEL ROSCÁVEL DE 1/2.	64	UNIDADE	26,00000	1,4000	36,40
219	37651	NIPEL ROSCÁVEL DE 3/4.	64	UNIDADE	16,00000	2,6667	42,67
220	30990	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA PARTICULAS, CINZA	64	UNIDADE	39,00000	7,4333	289,90
221	37641	OSMOCOLOR GALÃO DE 18 LTS	64	UNIDADE	29,00000	938,2667	27.209,73
222	37642	OSMOCOLOR GALÃO DE 3,6LTS	64	UNIDADE	45,00000	256,2667	11.532,00
223	30994	PÁ DIREITA CORTADEIRA COM CABO RETA	64	UNIDADE	21,00000	44,6000	936,60
224	30993	PÁ TORTA, AJUNTADEIRA COM CABO - RETA	64	UNIDADE	16,00000	44,2667	708,27
225	37661	PARAFUSO CHIP 4,0X30	64	UNIDADE	2.200,00000	0,2000	440,00
226	37662	PARAFUSO CHIP 4,0X35	64	UNIDADE	2.210,00000	0,2167	478,83
227	37675	PARAFUSO CHIP 5,0X70	64	UNIDADE	2.150,00000	0,6000	1.290,00
228	37676	PARAFUSO CHIP 6,0 X 6,0	64	UNIDADE	2.200,00000	0,5667	1.246,67
229	37677	PARAFUSO CHIP 6,0X70	64	UNIDADE	2.140,00000	0,6500	1.391,00
230	37678	PARAFUSO CHIP 6,0X90	64	UNIDADE	2.260,00000	0,8600	1.943,60
231	37679	PARAFUSO P/ASSENTO SANITÁRIO	64	UNIDADE	560,00000	8,8000	4.928,00
232	37682	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75MM	64	UNIDADE	2,00000	0,9950	1,99
233	30103	PARAFUSO TELHEIRO	64	UNIDADE	2.450,00000	1,1100	2.719,50
234	15878	PARAFUSO WC C/2 PEÇAS	31	JOGOS	44,00000	10,1000	444,40
235	37686	PÉ DE CABRA 60 CM	64	UNIDADE	13,00000	52,9333	688,13
236	30104	PEDRA DE FUNDAMENTO 7,5CM	64	UNIDADE	13.200,00000	4,3000	56.760,00
237	37687	PICARETA C/CABO	64	UNIDADE	11,00000	98,2333	1.080,57
238	37689	PIMENTÃO DE PORCELANA	64	UNIDADE	31,00000	11,5667	358,57
239	37692	PINCEL 1X1/2,	64	UNIDADE	55,00000	8,3867	461,27
240	31008	PINCEL 2,0"	64	UNIDADE	47,00000	9,7333	457,47
241	16378	PINCEL 4,0"	64	UNIDADE	49,00000	18,0333	883,63
242	37694	PINO ADAPTADOR 2P+T	64	UNIDADE	44,00000	8,6000	378,40

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
243	31010	PINO FEMEA 2P + T	64	UNIDADE	120,00000	7,1333	856,00
244	16525	PINO FEMEA 2P+T 20A	64	UNIDADE	120,00000	10,9333	1.312,00
245	31011	PINO MACHO 2P + T	64	UNIDADE	125,00000	8,2667	1.033,33
246	37633	PISO CERAMICA 32X56 PI 2	40	METRO QUADRADO	230,00000	24,6116	5.660,67
247	37635	PISO CERAMICA 45X45 PI 5	40	METRO QUADRADO	240,00000	36,6000	8.784,00
248	37636	PISO CERAMICA 48X48 PI 5	40	METRO QUADRADO	240,00000	38,2667	9.184,00
249	37637	PISO CERAMICA 56X56 PI 5	40	METRO QUADRADO	340,00000	39,3000	13.362,00
250	38232	PISO CERÂMICA 60X60 PI 5	40	METRO QUADRADO	240,00000	36,6000	8.784,00
251	37695	PLACA CEGA 4X2	64	UNIDADE	21,00000	5,5000	115,50
252	37696	PLUG ROSCÁVEL 1/2	64	UNIDADE	40,00000	1,3500	54,00
253	37697	PNEU P/CARRINHO	64	UNIDADE	15,00000	42,9000	643,50
254	16969	PO DE BRITA	41	METRO CUBICO	1.810,00000	149,6667	270.896,67
255	17083	PORCA 5/16	64	UNIDADE	100,00000	0,3733	37,33
256	31015	PORTA EXTERNA MACIÇA 0,80 X 2,10	64	UNIDADE	18,00000	538,2667	9.688,80
257	37698	PORTA EXTERNA MACIÇA 0,90 X 2,10	64	UNIDADE	20,00000	609,9333	12.198,67
258	31016	PORTA INTERNA LISA SEMI-OCA 0,80 X 2,10	64	UNIDADE	29,00000	383,2667	11.114,73
259	37701	PORTA INTERNA LISA SEMI-OCA 0,90 X 2,10	64	UNIDADE	27,00000	413,2667	11.158,20
260	17363	PREGO 12 X 12	32	KILOGRAMA	161,00000	28,3667	4.567,03
261	17370	PREGO 14 X 18	32	KILOGRAMA	142,00000	24,3867	3.462,91
262	17372	PREGO 15 X 21	32	KILOGRAMA	175,00000	24,3000	4.252,50
263	17378	PREGO 16x24	32	KILOGRAMA	232,00000	23,5167	5.455,87
264	17382	Prego 17 x 27	32	KILOGRAMA	380,00000	19,9333	7.574,67
265	31019	PREGO 18 X30	32	KILOGRAMA	192,00000	21,6000	4.147,20
266	17389	PREGO 19/36	32	KILOGRAMA	213,00000	21,6000	4.600,80
267	17393	PREGO 20 X 48	32	KILOGRAMA	224,00000	21,5333	4.823,47
268	17398	PREGO 23X60	32	KILOGRAMA	175,00000	23,6333	4.135,83
269	17403	PREGO 25x72	32	KILOGRAMA	424,00000	28,1333	11.928,53
270	17408	PREGO 26X84	32	KILOGRAMA	440,00000	29,1333	12.818,67
271	17419	PREGO DE AÇO 12X12	47	PACOTE	54,00000	14,9000	804,60
272	29825	PREGO DE AÇO 17X27	47	PACOTE	58,00000	28,8000	1.670,40
273	17433	PREGO TELHEIRO	32	KILOGRAMA	124,00000	30,2333	3.748,93
274	31020	PREGUINHO TIPO MIGUELÃO	64	UNIDADE	50,00000	3,9500	197,50
275	37702	PROLONGADOR P/PINTAR 3MT (EXTENSOR)	64	UNIDADE	9,00000	46,2667	416,40
276	37703	PROLONGADOR P/PINTOR 4MT (EXTENSOR)	64	UNIDADE	9,00000	57,5667	518,10
277	17781	RACHÃO	41	METRO CUBICO	185,00000	186,6667	34.533,33
278	37700	REFLETOR LED 100WATS	64	UNIDADE	80,00000	167,9000	13.432,00
279	37704	REGADOR 10LTS	64	UNIDADE	17,00000	20,9333	355,87
280	37705	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	64	UNIDADE	40,00000	15,4500	618,00
281	37706	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	64	UNIDADE	28,00000	36,9667	1.035,07
282	37707	REGISTRO GAVETA	64	UNIDADE	15,00000	48,5667	728,50
283	37708	REGISTRO PRESSÃO	64	UNIDADE	18,00000	44,9333	808,80
284	18491	RIPA PINUS DE 0,025 X 0,05 X 3MT	20	DUZIAS	112,00000	51,3667	5.753,07
285	37611	RIPA PINUS DE 0,025 X 0,05 X 3MT TRATADA	20	DUZIAS	120,00000	74,9667	8.996,00
286	37710	ROLO DE LÃ 9CM	64	UNIDADE	21,00000	9,4333	198,10
287	31033	ROLO DE LÃ DE 15CM	64	UNIDADE	16,00000	17,9000	286,40
288	31034	ROLO DE LÃ DE 23CM	64	UNIDADE	20,00000	35,2333	704,67
289	31035	SELADOR ACRILICO GALÃO DE 18 LT	64	UNIDADE	55,00000	123,9000	6.814,50
290	31036	SELADOR ACRILICO GALÃO DE 3,6 LT	64	UNIDADE	55,00000	41,2333	2.267,83
291	31037	SERRINHA DE CORTAR FERRO MANUAL	64	UNIDADE	35,00000	11,1333	389,67
292	37711	SERROTE 22'	64	UNIDADE	14,00000	58,3000	816,20
293	37712	SIFÃO SANFONADO 150CM	64	UNIDADE	43,00000	16,8833	725,98
294	31038	SIFÃO UNIVERSAL 83CM	64	UNIDADE	78,00000	9,6000	748,80
295	31039	SILICONE ADESIVO ALTA TEMPERATURA 280 GR	64	UNIDADE	34,00000	37,9333	1.289,73
296	31040	SILICONE ADESIVO ALTA TEMPERATURA 50 GR	64	UNIDADE	68,00000	13,9667	949,73
297	31041	SILICONE ADESIVO TRANSPARENTE 280 GR	64	UNIDADE	50,00000	26,6000	1.330,00
298	31042	SILICONE ADESIVO TRANSPARENTE 50 GR	64	UNIDADE	65,00000	9,9333	645,67
299	19934	SOLVENTE EMBALAGEM DE 5LT	64	UNIDADE	43,00000	118,2333	5.084,03
300	31043	SOLVENTE EMBALAGEM DE 900ML	64	UNIDADE	64,00000	23,2833	1.490,13
301	37612	TABUA DE PINUS PLEINADA	64	UNIDADE	170,00000	30,6000	5.202,00
302	37713	TABUA DE PINUS TRATADA (AUTOCLAVE) 20CM	64	UNIDADE	200,00000	35,2667	7.053,33
303	20354	Tampa de poço	64	UNIDADE	51,00000	290,0000	14.790,00
304	31053	TAPAJUNTA 3 METROS	64	UNIDADE	380,00000	6,9667	2.647,33

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
305	31055	TARJETA 3,0"	64	UNIDADE	51,00000	5,9333	302,60
306	37714	TEE ESGOTO 100X100 .	64	UNIDADE	144,00000	16,2667	2.342,40
307	37715	TEE ESGOTO 50MM.	64	UNIDADE	80,00000	10,8667	869,33
308	20497	TEE SOLDÁVEL 25 X 1/2"	64	UNIDADE	58,00000	7,6000	440,80
309	20498	TEE SOLDÁVEL 25MM	64	UNIDADE	88,00000	2,9667	261,07
310	37716	TEE SOLDÁVEL 50MM.	64	UNIDADE	66,00000	10,8333	715,00
311	37717	TEE SOLDÁVEL 50X25MM	64	UNIDADE	67,00000	11,4667	768,27
312	37718	TEE SOLDÁVEL AZUL LATÃO 25X1/2.	64	UNIDADE	68,00000	10,3833	706,07
313	37719	TEE TRIPLO 1/2 E 3/4	64	UNIDADE	78,00000	2,6667	208,00
314	20512	TEE TRIPLO1	64	UNIDADE	80,00000	3,5333	282,67
315	20535	TELA SOLDAVEL 5X15, DE 2MM POR 1,5 METROS DE ALTURA.	64	UNIDADE	80,00000	640,9500	51.276,00
316	36834	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	64	UNIDADE	6.300,00000	1,8967	11.949,00
317	20556	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X5MM	64	UNIDADE	1.000,00000	46,8000	46.800,00
318	20561	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X4MM	64	UNIDADE	1.150,00000	24,7667	28.481,67
319	20566	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X5MM	64	UNIDADE	930,00000	67,6167	62.883,50
320	37720	TELHA FRANCESA.	64	UNIDADE	2.350,00000	3,2000	7.520,00
321	31057	TELHÃO CERAMICA	64	UNIDADE	800,00000	4,5333	3.626,67
322	37721	TESTEIRA 10CM X 3MT.	64	UNIDADE	140,00000	21,6000	3.024,00
323	20834	THINNER EMBALAGEM DE 900ML	64	UNIDADE	44,00000	25,0833	1.103,67
324	31060	TIJOLO 11,5 X 19 X 24	38	MILHEIRO	17,00000	1.097,1667	18.651,83
325	38099	TIJOLO 11,5 X 19 X 29	38	MILHEIRO	9,00000	2.500,0000	22.500,00
326	37722	TIJOLO CALHA 09X14X24.	64	UNIDADE	500,00000	2,4667	1.233,33
327	37646	TIJOLO CALHA 11,5X14X24	51	PEÇA	1.140,00000	2,4000	2.736,00
328	37723	TIJOLO DE LAGE (LAJOTA 7,7X30X20 CM)	64	UNIDADE	1.800,00000	2,3167	4.170,00
329	20860	TIJOLO MACIÇO DE AREIA	38	MILHEIRO	8,00000	1.330,5000	10.644,00
330	31061	TIJOLO MACIÇO DE BARRO	38	MILHEIRO	6,00000	1.217,0000	7.302,00
331	37625	TIJOLO REFRATÁRIO DE BARRO C/ FURO	51	PEÇA	270,00000	4,5333	1.224,00
332	37626	TIJOLO REFRATÁRIO DE BARRO S/FURO	51	PEÇA	320,00000	3,4333	1.098,67
333	20886	TINTA ACRILICO FOSCO 18 LT	37	LATA	65,00000	313,2667	20.362,33
334	20890	TINTA ACRILICO FOSCO 3,6 LT	37	LATA	105,00000	92,6000	9.723,00
335	31062	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO 18 LT	37	LATA	63,00000	572,9333	36.094,80
336	31063	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO 3,6LT	37	LATA	95,00000	141,6000	13.452,00
337	38233	TINTA ASFÁTICA 18LT	64	UNIDADE	22,00000	899,9000	19.797,80
338	38098	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT. BASE DE ÁGUA	37	LATA	90,00000	155,9667	14.037,00
339	37619	TINTA MASSA ACRILICO 18LTS	37	LATA	32,00000	95,9167	3.069,33
340	37620	TINTA MASSA TAPA TUDO 340GR	37	LATA	45,00000	34,9333	1.572,00
341	31064	TINTA SPRAY 360 ML	37	LATA	150,00000	20,6000	3.090,00
342	31065	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	37	LATA	70,00000	23,9500	1.676,50
343	37621	TINTA VERNIZ 0,9ML FILTRO SOLAR	37	LATA	45,00000	40,9333	1.842,00
344	37622	TINTA VERNIZ 3,6LT	37	LATA	78,00000	122,9333	9.588,80
345	37724	TOMADA EMBUTIR 2P+T 20A MEC	64	UNIDADE	80,00000	10,4167	833,33
346	37725	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A UNIVERSAL	64	UNIDADE	100,00000	9,0833	908,33
347	31069	TORNEIRA DE JARDIM 3/4 PRETA	64	UNIDADE	60,00000	5,3000	318,00
348	37726	TRELIÇA H12 C/6 METROS	64	UNIDADE	174,00000	78,9333	13.734,40
349	37727	TRELIÇA H8 C/6 METROS	64	UNIDADE	244,00000	58,6000	14.298,40
350	31074	TRENA DE 10 MT	64	UNIDADE	13,00000	39,8500	518,05
351	37728	TUBO DE CONCRETO 15CM	64	UNIDADE	130,00000	43,4667	5.650,67
352	37729	TUBO DE CONCRETO 20CM	64	UNIDADE	130,00000	45,3167	5.891,17
353	21723	TUBO DE ESGOTO PVC DE 100MM	64	UNIDADE	170,00000	91,7667	15.600,33
354	31076	TUBO DE ESGOTO PVC DE 40MM	64	UNIDADE	125,00000	53,8000	6.725,00
355	36835	TUBO DE ESGOTO PVC DE 50 MM	64	UNIDADE	110,00000	69,5333	7.648,67
356	37732	TUBO DE LIGAÇÃO BRANCO	64	UNIDADE	53,00000	19,2667	1.021,13
357	37733	TUBO DE POÇO 01MT	64	UNIDADE	150,00000	342,3333	51.350,00
358	37734	TUBO ESGOTO 75MM	64	UNIDADE	110,00000	95,2333	10.475,67
359	21795	TUBO SOLDAVEL 25 MM	64	UNIDADE	155,00000	29,0833	4.507,92
360	21801	TUBO SOLDAVEL 50MM	64	UNIDADE	45,00000	113,8833	5.124,75
361	21862	UNIÃO 1/2	64	UNIDADE	110,00000	1,6333	179,67
362	21868	UNIÃO 3/4	64	UNIDADE	110,00000	2,0667	227,33
363	37735	UNIÃO DE 1	64	UNIDADE	95,00000	2,5333	240,67

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
364	37736	VASO SANITÁRIO	64	UNIDADE	42,00000	222,9333	9.363,20
365	22062	VEDA CONCRETO 5 LT	28	GALÃO	68,00000	125,6000	8.540,80
366	37616	VEDA CONCRETO LT	36	LITRO	27,00000	26,9167	726,75
367	37614	VEDA REBOCO 5LTS	28	GALÃO	84,00000	125,6000	10.550,40
368	37617	VEDA REBOCO LT	36	LITRO	47,00000	27,5667	1.295,63
369	37737	VEDA ROSCA 10MT	64	UNIDADE	85,00000	3,6667	311,67
370	37738	VISTA PINUS 2,5MTS	64	UNIDADE	110,00000	46,6000	5.126,00
							Soma: 2.678.977,90

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PM
CARTA PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

- Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Unit.	Cotação Total
1	37470	ABRAÇADEIRA 1.1/2X2 (38X51)	64	UNIDADE	159,00000		
2	37471	ABRAÇADEIRA 1/2X5/8 (13-16)	64	UNIDADE	159,00000		
3	37472	ABRAÇADEIRA 14MM (70X89)	64	UNIDADE	160,00000		
4	37475	ABRAÇADEIRA 3/8X1/2 (10-13)	64	UNIDADE	159,00000		
5	37476	ABRAÇADEIRA 5/8X3/4 (16-19)	64	UNIDADE	159,00000		
6	37477	ABRAÇADEIRA NYLON 30CM	64	UNIDADE	159,00000		
7	37478	ABRAÇADEIRA TIPO BORBOLETA 13-19	64	UNIDADE	159,00000		
8	37479	ABRAÇADEIRA TIPO U B 3/4	64	UNIDADE	99,00000		
9	37480	ALICATE UNIVERSAL CONEX	64	UNIDADE	25,00000		
10	37481	ALVENARIT 1LT	64	UNIDADE	79,00000		
11	37482	ALVENARIT 3,6 LTS	28	GALÃO	57,00000		
12	30854	ARAME GALVANIZADO (ELETRICO) Nº 10	32	KILOGRAMA	231,00000		
13	1326	ARAME RECOZIDO Nº 18	32	KILOGRAMA	375,00000		
14	1367	AREIA FINA	41	METRO CUBICO	652,00000		
15	37483	AREIA MÉDIA GROSSA.	41	METRO CUBICO	852,00000		
16	38228	ARGAMASSA ACI SACA DE 20 KG	54	SACA	204,00000		
17	38229	ARGAMASSA ACII SACA DE 20 KG	54	SACA	204,00000		
18	38230	ARGAMASSA ACIII SACA DE 20 KG	54	SACA	354,00000		
19	37487	ARRUELA ZINCADA 5/16	64	UNIDADE	240,00000		
20	27783	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA	64	UNIDADE	46,00000		
21	37489	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	64	UNIDADE	44,00000		
22	37490	BALDE CONCRETO METAL	64	UNIDADE	37,00000		
23	30856	BANDEJA DE PINTAR 23 CM	64	UNIDADE	66,00000		
24	30857	BARRA ROSCADA 5/16	64	UNIDADE	61,00000		
25	37493	BICO LEQUE N 02	64	UNIDADE	31,00000		
26	37494	BICO LEQUE N 03	64	UNIDADE	31,00000		
27	30859	BICO PARA REGADOR PADRÃO	64	UNIDADE	21,00000		
28	37495	BITS/PONTEIRA 25MM	64	UNIDADE	19,00000		
29	37496	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	64	UNIDADE	7.630,00000		
30	30861	BICAL COM PINO	64	UNIDADE	129,00000		
31	30862	BICAL FIXO	64	UNIDADE	179,00000		
32	2711	BICAL PLAFON COM SOQUETE	64	UNIDADE	87,00000		
33	37497	BOIA P/ CAIXA DÁGUA 1/2 E 3/4	64	UNIDADE	70,00000		
34	30865	BOTA PAMPEANA AZUL	45	PARES	77,00000		
35	37498	BOTINA PRETA C/ E S/ ELÁSTICO 37 Á 43 RASPA	45	PARES	115,00000		
36	3238	BRITA Nº 1	41	METRO CUBICO	758,00000		
37	37504	BROCA AÇO RÁPIDO 04MM	64	UNIDADE	38,00000		
38	29546	BROCA AÇO RÁPIDO 05MM	64	UNIDADE	38,00000		
39	37505	BROCA AÇO RÁPIDO 12,0MM	64	UNIDADE	38,00000		
40	30870	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10,00MM	64	UNIDADE	35,00000		
41	30872	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6,00MM	64	UNIDADE	36,00000		
42	30873	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8,00MM	64	UNIDADE	46,00000		
43	37509	BUCHA PLASTICA 06MM C/ ANEL	64	UNIDADE	778,00000		
44	37508	BUCHA PLASTICA 08MM C/ ANEL	64	UNIDADE	700,00000		
45	37510	BUCHA PLASTICA 10MM C/ ANEL	64	UNIDADE	778,00000		
46	37511	BUCHA PLASTICA 12 MM C/ANEL	64	UNIDADE	580,00000		
47	37512	CABO DE AÇO 4,8-3/16	39	METRO	112,00000		
48	37513	CABO DE AÇO 6,4-1/4	39	METRO	112,00000		
49	3700	CABO DE ENXADA	64	UNIDADE	37,00000		
50	23472	CABO DE FOICE	64	UNIDADE	35,00000		

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Unit.	Cotação Total
51	3720	CABO DE PA	64	UNIDADE	35,00000		
52	37514	CABO PP 2X1,5 MM	39	METRO	1.418,00000		
53	37515	CABO PP 2X2,5 MM	39	METRO	1.560,00000		
54	3822	CADEADO 25 MM	64	UNIDADE	37,00000		
55	3824	CADEADO 35 MM	64	UNIDADE	33,00000		
56	30147	CADEADO 40MM	64	UNIDADE	43,00000		
57	3830	CADEADO DE 30MM	64	UNIDADE	38,00000		
58	3981	CAIXA DE DESCARGA	64	UNIDADE	49,00000		
59	37518	CAIXA DE DIJUNTOR P/01 EMBUTIR	64	UNIDADE	26,00000		
60	37519	CAIXA DE DIJUNTOR P/01 SOBREPOR	64	UNIDADE	27,00000		
61	37516	CAIXA DE DIJUNTOR PARA 2 A 6 UNIDADES EMBUTIR	64	UNIDADE	28,00000		
62	28981	CAIXA DE FIBRA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS	64	UNIDADE	1,00000		
63	39369	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 5.000 LITRO COM TAMPA.	64	UNIDADE	2,00000		
64	39371	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS COM TAMPA.	64	UNIDADE	2,00000		
65	39370	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS COM TAMPA.	64	UNIDADE	2,00000		
66	37520	CAIXINHA DE LUZ 2X4 PRETA OU AMARELA	64	UNIDADE	230,00000		
67	37521	CAL DE PINTURA 8KG	54	SACA	119,00000		
68	37522	CAL HIDRATADO 20KG	54	SACA	157,00000		
69	37523	CAL VIRGEM 20KG	54	SACA	47,00000		
70	4378	CANAleta ADESIVA 20X 12CM 2MT COM FITA COLANTE	64	UNIDADE	165,00000		
71	4538	CAP ESGOTO 100MM	64	UNIDADE	118,00000		
72	37524	CAP ESGOTO 40MM	64	UNIDADE	53,00000		
73	4541	CAP ESGOTO 50MM	64	UNIDADE	65,00000		
74	4544	CAP SOLDAVEL 25MM	64	UNIDADE	77,00000		
75	37525	CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL	64	UNIDADE	163,00000		
76	37526	CARRINHO DE MÃO AÇO CHAPA GALVANIZADA	64	UNIDADE	25,00000		
77	38231	CHAVE COMBINADA 10MM A 19MM	64	UNIDADE	25,00000		
78	30890	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	64	UNIDADE	20,00000		
79	37533	CHAVE DE FENDA 5/16X4	64	UNIDADE	20,00000		
80	5312	CHAVE DE TESTE	64	UNIDADE	22,00000		
81	37534	CHAVE PHILLIPS 1/4X4 COM IMÃ	64	UNIDADE	13,00000		
82	37535	CILINDRO DE FECHADURA	64	UNIDADE	70,00000		
83	5514	CIMENTO SACA DE 50 KG DE 1 QUALIDADE	64	UNIDADE	2.638,00000		
84	37536	COLA ADESIVA C/PINCEL	64	UNIDADE	59,00000		
85	30896	COLA ADESIVA PLASTICO TUBO DE 17GRAMAS	64	UNIDADE	78,00000		
86	37537	COLHER DE PEDREIRO 10 INTEIRIÇA	64	UNIDADE	26,00000		
87	37538	COMPOUND ADESIVO ESTRUTURAL CONCRETO FERRO 500 GR	64	UNIDADE	44,00000		
88	31801	CONJUNTO DE CHAVE DE BOCA COMBINADA DE 06A 32MM.	64	UNIDADE	15,00000		
89	37539	CORDA TRANÇADA 10MM TROPICAL	39	METRO	398,00000		
90	37540	CORDA TRANÇADA 4MM TROPICAL	39	METRO	398,00000		
91	37541	CORDA TRANÇADA 6MM TROPICAL	39	METRO	378,00000		
92	37542	CORDA TRANÇADA 8MM TROPICAL	39	METRO	318,00000		
93	37543	CORRENTE AÇO SOLDADA N° 8"	32	KILOGRAMA	147,00000		
94	30900	CORRENTE PARA MOTOR SERRA	64	UNIDADE	45,00000		
95	37544	CURVA ESGOTO 100MM	64	UNIDADE	69,00000		
96	37545	DESCIDA DE DESCARGA	64	UNIDADE	62,00000		
97	37546	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	64	UNIDADE	62,00000		
98	7381	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2	64	UNIDADE	159,00000		
99	37547	DISCO DE CORTE FERRO 7 X 1.6	64	UNIDADE	104,00000		
100	37549	DISJUNTOR DR MONO DE 50A	64	UNIDADE	49,00000		
101	33706	DISJUNTOR MONO CLASSE A DE 6 ATÉ 32A	64	UNIDADE	30,00000		
102	37548	DISJUNTOR MONO CLASSE A DE 6 ATÉ 50A	64	UNIDADE	34,00000		
103	29816	DOBRADIÇA 1,5"	45	PARES	59,00000		
104	30903	DOBRADIÇA 2,0"	45	PARES	61,00000		
105	30904	DOBRADIÇA 3,0"	45	PARES	62,00000		
106	7501	DOBRADIÇA 3,5"	45	PARES	61,00000		
107	7503	DOBRADIÇA 4	45	PARES	61,00000		
108	37550	DUREPOXI 100GR	64	UNIDADE	31,00000		
109	37551	ELETRO-BOIA 15A	64	UNIDADE	21,00000		
110	37552	ENGATE RÁPIDO 1/2	64	UNIDADE	56,00000		
111	37553	ENXADA 19 CM C/CABO	64	UNIDADE	31,00000		

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Unit.	Cotação Total
112	37554	ENXADÃO N 1 C/CABO	64	UNIDADE	27,00000		
113	34491	ESCADA DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS	64	UNIDADE	9,00000		
114	37558	ESCADA DE MADEIRA 14 DEGRAUS EUCALIPTO	64	UNIDADE	8,00000		
115	30910	ESCOVA DE AÇO COM CABO	64	UNIDADE	23,00000		
116	37559	ESGUICHO MANGUEIRA SIMPLES	64	UNIDADE	25,00000		
117	37560	ESPUMA EXPANCIVA 300 ML	64	UNIDADE	72,00000		
118	30911	ESPUMA EXPANSIVA EMBALAGEM COM 500ML	64	UNIDADE	69,00000		
119	37561	EXTENÇÃO (FILTRO LINHA) C/INTERRUPTOR 4T	64	UNIDADE	43,00000		
120	37562	EXTENÇÃO (FILTRO LINHA) C/INTERRUPTOR 5T	64	UNIDADE	43,00000		
121	30913	EXTENSÃO DE 3 METROS	64	UNIDADE	44,00000		
122	30914	FACÃO DE INOX 10" COM CABO PLASTICO	64	UNIDADE	60,00000		
123	30915	FACÃO DE INOX 12" COM CABO PLASTICO	64	UNIDADE	13,00000		
124	8809	FECHADURA EXTERNA	64	UNIDADE	59,00000		
125	30916	FECHADURA INTERNA	64	UNIDADE	59,00000		
126	30850	FERRO 10,00MM, 3/8, BARRA DE 12METROS	3	BARRAS	660,00000		
127	37563	FERRO 12,5MM, BARRA DE 12 METROS	3	BARRAS	258,00000		
128	37564	FERRO 16 MM, BARRA DE 12 METROS	3	BARRAS	134,00000		
129	30851	FERRO 4,2MM, 4,2 (ESTRIBO), BARRA DE 12METROS	3	BARRAS	910,00000		
130	30849	FERRO 6,3MM, 1/4, BARRA DE 12METROS	3	BARRAS	418,00000		
131	8945	FERRO 8,00MM, 5/6, BARRA DE 12 METROS	3	BARRAS	850,00000		
132	33707	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	39	METRO	1.210,00000		
133	9545	FIO PARALELO 2X2,5MM	39	METRO	1.960,00000		
134	37567	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 10,0 MM	39	METRO	1.910,00000		
135	37566	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 1,5MM	39	METRO	1.400,00000		
136	37568	FIO SÓLIDO/FLEXIVEL 2,5MM	39	METRO	3.560,00000		
137	37569	FIO SOLIDO/FLEXIVEL 4,0MM	39	METRO	1.160,00000		
138	37571	FIO SÓLIDO/FLEXIVEL 6,0MM	39	METRO	1.160,00000		
139	9736	FITA ISOLANTE 20MT	64	UNIDADE	172,00000		
140	37574	FLANGE SOLD 25X3/4	64	UNIDADE	38,00000		
141	37575	FLANGE SOLD 50X1.1/2	64	UNIDADE	25,00000		
142	37576	FLEXIVEL 40CM	64	UNIDADE	48,00000		
143	30928	FOICE COM CABO	64	UNIDADE	20,00000		
144	30929	FORMÃO 1" COM CABO DE MADEIRA	64	UNIDADE	14,00000		
145	10073	FORRO DE PINUS	40	METRO QUADRADO	270,00000		
146	37577	FORRO DE PINUS TRATADO	40	METRO QUADRADO	425,00000		
147	37578	FORRO PVC 8 MM BRANCO	40	METRO QUADRADO	375,00000		
148	30930	FOTO CELULA - RELE FOTOELETRICO SIMPLES	64	UNIDADE	95,00000		
149	37580	FUGA GRAFITE 1KG	47	PACOTE	210,00000		
150	37581	FUGA PISO 3,0 E 4,0MM (SEPARADOR)	47	PACOTE	73,00000		
151	30935	GRAMPO DE CABO DE AÇO 3/8	64	UNIDADE	28,00000		
152	30936	GRAMPO DE CABO DE AÇO 5/16	64	UNIDADE	29,00000		
153	30939	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 10A	64	UNIDADE	115,00000		
154	37582	INTERRUPTOR SOBREPOR 1TS + TOMADA 10A	51	PEÇA	110,00000		
155	37583	INTERRUPTOR SOBREPOR 1TS + TOMADA 20A	51	PEÇA	135,00000		
156	37584	INTERRUPTOR SOBREPOR 2TS MADEIRA	51	PEÇA	115,00000		
157	37585	JOELHO ESGOTO 50MM	64	UNIDADE	110,00000		
158	37586	JOELHO ESGOTO 75MM	64	UNIDADE	100,00000		
159	11152	JOELHO ESGOTO DE 100MM/90	64	UNIDADE	200,00000		
160	30944	JOELHO SOLDABEL 25MM X 1/2	64	UNIDADE	59,00000		
161	30943	JOELHO SOLDABEL 25MM/90	64	UNIDADE	145,00000		
162	11165	JOELHO SOLDABEL 50 MM	64	UNIDADE	65,00000		
163	37587	LAMPADA LED 09W	64	UNIDADE	107,00000		
164	37588	LAMPADA LED 11W	64	UNIDADE	97,00000		
165	37589	LAMPADA LED 12W	64	UNIDADE	122,00000		
166	37590	LAMPADA LED 15W	64	UNIDADE	92,00000		
167	37591	LAMPADA LED 18 W	64	UNIDADE	107,00000		
168	37592	LAMPADA LED 25 W	64	UNIDADE	57,00000		
169	37593	LAMPADA LED 32 W	64	UNIDADE	187,00000		
170	37594	LÁPIS DE CARPINTEIRO	64	UNIDADE	26,00000		
171	30953	LIMA DE ENXADA COM CABO	64	UNIDADE	21,00000		
172	37595	LIMA MOTOR SERRA 8X3 (MÉDIA)	64	UNIDADE	22,00000		
173	37596	LIMA MOTOR SERRA 8X7 (GROSSA)	64	UNIDADE	22,00000		
174	30955	LIMA PARA MOTOR SERRA 8X5	64	UNIDADE	22,00000		
175	30957	LINHA DE PEDREIRO Nº 0,80	64	UNIDADE	26,00000		
176	37597	LIQUIKAL LT	36	LITRO	34,00000		
177	37598	LIQUIKAL 5LTS	28	GALÃO	21,00000		
178	12728	LIXA AMARELA EM ROLO 60,80 E 120.	39	METRO	745,00000		
179	30959	LIXA PRETA	64	UNIDADE	105,00000		
180	40248	LONA DIFUSORA 8X55,ANTI UV	52	ROLO	3,00000		
181	37599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LED	64	UNIDADE	65,00000		

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Unit.	Cotação Total
182	37600	LUVA ESGOTO 100 MM	64	UNIDADE	78,00000		
183	12965	LUVA LATEX	45	PARES	140,00000		
184	37601	LUVA MAO DE MALHA EMBORRACHADA LARANJA	45	PARES	176,00000		
185	37602	LUVA MAO TRICOTADA MULTITATO P, M, G, GG	45	PARES	221,00000		
186	13026	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	64	UNIDADE	66,00000		
187	13027	LUVA SOLDÁVEL 25 X 1/2"	64	UNIDADE	50,00000		
188	37603	LUVA SOLDÁVEL 25MM CORRER	64	UNIDADE	40,00000		
189	13032	LUVA SOLDÁVEL 50MM	64	UNIDADE	61,00000		
190	37607	LUZ ECONÔMICA 45W ASPIRAL	64	UNIDADE	43,00000		
191	39327	LUZ ECONOMICA 45W LED	64	UNIDADE	50,00000		
192	37608	LUZ ECONÔMICA 59W	64	UNIDADE	43,00000		
193	37609	LUZ ECONÔMICA 84W ASPIRAL	64	UNIDADE	48,00000		
194	39329	LUZ ECONOMICA 84W LED	64	UNIDADE	30,00000		
195	39328	LUZ ECONOMICA 59 W LED	64	UNIDADE	30,00000		
196	37610	MACHADO C/CABO	64	UNIDADE	16,00000		
197	37638	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	41	METRO CUBICO	23,00000		
198	37643	MADEIRA DE PINUS SERRADA	41	METRO CUBICO	55,00000		
199	37640	MADEIRA DE PINUS TRATADA (AUTOCLAVE)	41	METRO CUBICO	42,00000		
200	37647	MALHA POP 2X3MT	51	PEÇA	175,00000		
201	37627	MANGUEIRA 1,0 X 2,0	39	METRO	900,00000		
202	30974	MANGUEIRA 1/2" X 2,0	39	METRO	1.450,00000		
203	37628	MANGUEIRA 3/4" X 2" PAREDE GROSSA AZUL	39	METRO	2.200,00000		
204	37629	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA/PRETA	39	METRO	450,00000		
205	37630	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	39	METRO	300,00000		
206	37631	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 5/16	39	METRO	270,00000		
207	30980	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 AMARELA	39	METRO	700,00000		
208	37648	MANGUEIRA GÁS 1,20 M	64	UNIDADE	30,00000		
209	37623	MANTA ASFÁLTICA DE 1ª QUALIDADE - 3MM	40	METRO QUADRADO	116,00000		
210	37632	MANTA BIDIM P/DRENAGEM 4 50MT	40	METRO QUADRADO	1.090,00000		
211	30983	MARRETA COM CABO DE 2 KG	64	UNIDADE	15,00000		
212	30984	MARRETA COM CABO DE 3 KG	64	UNIDADE	15,00000		
213	13786	MARTELO 27 MM	64	UNIDADE	24,00000		
214	30985	MARTELO DE 29MM	64	UNIDADE	28,00000		
215	37644	MEIA CANA PINUS 3MTS	51	PEÇA	235,00000		
216	37645	MEIA CANA PVC 8MM BRANCO 6MTS	51	PEÇA	260,00000		
217	37649	MORDENTE TRIFÁSICO (CLEATS)	64	UNIDADE	162,00000		
218	37650	NIPEL ROSCÁVEL DE 1/2.	64	UNIDADE	26,00000		
219	37651	NIPEL ROSCÁVEL DE 3/4.	64	UNIDADE	16,00000		
220	30990	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA PARTICULAS, CINZA	64	UNIDADE	39,00000		
221	37641	OSMOCOLOR GALÃO DE 18 LTS	64	UNIDADE	29,00000		
222	37642	OSMOCOLOR GALÃO DE 3,6LTS	64	UNIDADE	45,00000		
223	30994	PÁ DIREITA CORTADEIRA COM CABO RETA	64	UNIDADE	21,00000		
224	30993	PÁ TORTA, AJUNTADEIRA COM CABO - RETA	64	UNIDADE	16,00000		
225	37661	PARAFUSO CHIP 4,0X30	64	UNIDADE	2.200,00000		
226	37662	PARAFUSO CHIP 4,0X35	64	UNIDADE	2.210,00000		
227	37675	PARAFUSO CHIP 5,0X70	64	UNIDADE	2.150,00000		
228	37676	PARAFUSO CHIP 6,0 X 6,0	64	UNIDADE	2.200,00000		
229	37677	PARAFUSO CHIP 6,0X70	64	UNIDADE	2.140,00000		
230	37678	PARAFUSO CHIP 6,0X90	64	UNIDADE	2.260,00000		
231	37679	PARAFUSO P/ASSENTADO SANITÁRIO	64	UNIDADE	560,00000		
232	37682	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75MM	64	UNIDADE	2,00000		
233	30103	PARAFUSO TELHEIRO	64	UNIDADE	2.450,00000		
234	15878	PARAFUSO WC C/2 PEÇAS	31	JOGOS	44,00000		
235	37686	PÉ DE CABRA 60 CM	64	UNIDADE	13,00000		
236	30104	PEDRA DE FUNDAMENTO 7,5CM	64	UNIDADE	13.200,00000		
237	37687	PICARETA C/CABO	64	UNIDADE	11,00000		
238	37689	PIMENTÃO DE PORCELANA	64	UNIDADE	31,00000		
239	37692	PINCEL 1X1/2,	64	UNIDADE	55,00000		
240	31008	PINCEL 2,0"	64	UNIDADE	47,00000		
241	16378	PINCEL 4,0"	64	UNIDADE	49,00000		
242	37694	PINO ADAPTADOR 2P+T	64	UNIDADE	44,00000		
243	31010	PINO FEMEA 2P + T	64	UNIDADE	120,00000		
244	16525	PINO FEMEA 2P+T 20A	64	UNIDADE	120,00000		
245	31011	PINO MACHO 2P + T	64	UNIDADE	125,00000		
246	37633	PISO CERAMICA 32X56 PI 2	40	METRO QUADRADO	230,00000		
247	37635	PISO CERAMICA 45X45 PI 5	40	METRO QUADRADO	240,00000		
248	37636	PISO CERAMICA 48X48 PI 5	40	METRO QUADRADO	240,00000		
249	37637	PISO CERAMICA 56X56 PI 5	40	METRO QUADRADO	340,00000		
250	38232	PISO CERÂMICA 60X60 PI 5	40	METRO QUADRADO	240,00000		
251	37695	PLACA CEGA 4X2	64	UNIDADE	21,00000		

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Unit.	Cotação Total
252	37696	PLUG ROSCÁVEL 1/2	64	UNIDADE	40,00000		
253	37697	PNEU P/CARRINHO	64	UNIDADE	15,00000		
254	16969	PO DE BRITA	41	METRO CUBICO	1.810,00000		
255	17083	PORCA 5/16	64	UNIDADE	100,00000		
256	31015	PORTA EXTERNA MACIÇA 0,80 X 2,10	64	UNIDADE	18,00000		
257	37698	PORTA EXTERNA MACIÇA 0,90 X 2,10	64	UNIDADE	20,00000		
258	31016	PORTA INTERNA LISA SEMI-OCA 0,80 X 2,10	64	UNIDADE	29,00000		
259	37701	PORTA INTERNA LISA SEMI-OCA 0,90 X 2,10	64	UNIDADE	27,00000		
260	17363	PREGO 12 X 12	32	KILOGRAMA	161,00000		
261	17370	PREGO 14 X 18	32	KILOGRAMA	142,00000		
262	17372	PREGO 15 X 21	32	KILOGRAMA	175,00000		
263	17378	PREGO 16x24	32	KILOGRAMA	232,00000		
264	17382	Prego 17 x 27	32	KILOGRAMA	380,00000		
265	31019	PREGO 18 X30	32	KILOGRAMA	192,00000		
266	17389	PREGO 19/36	32	KILOGRAMA	213,00000		
267	17393	PREGO 20 X 48	32	KILOGRAMA	224,00000		
268	17398	PREGO 23X60	32	KILOGRAMA	175,00000		
269	17403	PREGO 25x72	32	KILOGRAMA	424,00000		
270	17408	PREGO 26X84	32	KILOGRAMA	440,00000		
271	17419	PREGO DE AÇO 12X12	47	PACOTE	54,00000		
272	29825	PREGO DE AÇO 17X27	47	PACOTE	58,00000		
273	17433	PREGO TELHEIRO	32	KILOGRAMA	124,00000		
274	31020	PREGUINHO TIPO MIGUELÃO	64	UNIDADE	50,00000		
275	37702	PROLONGADOR P/PINTAR 3MT (EXTENSOR)	64	UNIDADE	9,00000		
276	37703	PROLONGADOR P/PINTOR 4MT (EXTENSOR)	64	UNIDADE	9,00000		
277	17781	RACHÃO	41	METRO CUBICO	185,00000		
278	37700	REFLETOR LED 100WATS	64	UNIDADE	80,00000		
279	37704	REGADOR 10LTS	64	UNIDADE	17,00000		
280	37705	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	64	UNIDADE	40,00000		
281	37706	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	64	UNIDADE	28,00000		
282	37707	REGISTRO GAVETA	64	UNIDADE	15,00000		
283	37708	REGISTRO PRESSÃO	64	UNIDADE	18,00000		
284	18491	RIPA PINUS DE 0,025 X 0,05 X 3MT	20	DUZIAS	112,00000		
285	37611	RIPA PINUS DE 0,025 X 0,05 X 3MT TRATADA	20	DUZIAS	120,00000		
286	37710	ROLO DE LÃ 9CM	64	UNIDADE	21,00000		
287	31033	ROLO DE LÃ DE 15CM	64	UNIDADE	16,00000		
288	31034	ROLO DE LÃ DE 23CM	64	UNIDADE	20,00000		
289	31035	SELADOR ACRILICO GALÃO DE 18 LT	64	UNIDADE	55,00000		
290	31036	SELADOR ACRILICO GALÃO DE 3,6 LT	64	UNIDADE	55,00000		
291	31037	SERRINHA DE CORTAR FERRO MANUAL	64	UNIDADE	35,00000		
292	37711	SERROTE 22'	64	UNIDADE	14,00000		
293	37712	SIFÃO SANFONADO 150CM	64	UNIDADE	43,00000		
294	31038	SIFÃO UNIVERSAL 83CM	64	UNIDADE	78,00000		
295	31039	SILICONE ADESIVO ALTA TEMPERATURA 280 GR	64	UNIDADE	34,00000		
296	31040	SILICONE ADESIVO ALTA TEMPERATURA 50 GR	64	UNIDADE	68,00000		
297	31041	SILICONE ADESIVO TRANSPARENTE 280 GR	64	UNIDADE	50,00000		
298	31042	SILICONE ADESIVO TRANSPARENTE 50 GR	64	UNIDADE	65,00000		
299	19934	SOLVENTE EMBALAGEM DE 5LT	64	UNIDADE	43,00000		
300	31043	SOLVENTE EMBALAGEM DE 900ML	64	UNIDADE	64,00000		
301	37612	TABUA DE PINUS PLEINADA	64	UNIDADE	170,00000		
302	37713	TABUA DE PINUS TRATADA (AUTOCLAVE) 20CM	64	UNIDADE	200,00000		
303	20354	Tampa de poço	64	UNIDADE	51,00000		
304	31053	TAPAJUNTA 3 METROS	64	UNIDADE	380,00000		
305	31055	TARJETA 3,0"	64	UNIDADE	51,00000		
306	37714	TEE ESGOTO 100X100 .	64	UNIDADE	144,00000		
307	37715	TEE ESGOTO 50MM.	64	UNIDADE	80,00000		
308	20497	TEE SOLDÁVEL 25 X 1/2"	64	UNIDADE	58,00000		
309	20498	TEE SOLDÁVEL 25MM	64	UNIDADE	88,00000		
310	37716	TEE SOLDÁVEL 50MM.	64	UNIDADE	66,00000		
311	37717	TEE SOLDÁVEL 50X25MM	64	UNIDADE	67,00000		
312	37718	TEE SOLDÁVEL AZUL LATÃO 25X1/2.	64	UNIDADE	68,00000		
313	37719	TEE TRIPOLO 1/2 E 3/4	64	UNIDADE	78,00000		
314	20512	TEE TRIPOLO1	64	UNIDADE	80,00000		
315	20535	TELA SOLDAVEL 5X15, DE 2MM POR 1,5 METROS DE ALTURA.	64	UNIDADE	80,00000		
316	36834	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	64	UNIDADE	6.300,00000		
317	20556	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X5MM	64	UNIDADE	1.000,00000		
318	20561	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X4MM	64	UNIDADE	1.150,00000		
319	20566	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X5MM	64	UNIDADE	930,00000		
320	37720	TELHA FRANCESA.	64	UNIDADE	2.350,00000		
321	31057	TELHÃO CERAMICA	64	UNIDADE	800,00000		

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Unit.	Cotação Total
322	37721	TESTEIRA 10CM X 3MT.	64	UNIDADE	140,00000		
323	20834	THINNER EMBALAGEM DE 900ML	64	UNIDADE	44,00000		
324	31060	TIJOLO 11,5 X 19 X 24	38	MILHEIRO	17,00000		
325	38099	TIJOLO 11,5 X 19 X 29	38	MILHEIRO	9,00000		
326	37722	TIJOLO CALHA 09X14X24.	64	UNIDADE	500,00000		
327	37646	TIJOLO CALHA 11,5X14X24	51	PEÇA	1.140,00000		
328	37723	TIJOLO DE LAGE (LAJOTA 7,7X30X20 CM)	64	UNIDADE	1.800,00000		
329	20860	TIJOLO MACIÇO DE AREIA	38	MILHEIRO	8,00000		
330	31061	TIJOLO MACIÇO DE BARRO	38	MILHEIRO	6,00000		
331	37625	TIJOLO REFRATÁRIO DE BARRO C/ FURO	51	PEÇA	270,00000		
332	37626	TIJOLO REFRATÁRIO DE BARRO S/FURO	51	PEÇA	320,00000		
333	20886	TINTA ACRILICO FOSCO 18 LT	37	LATA	65,00000		
334	20890	TINTA ACRILICO FOSCO 3,6 LT	37	LATA	105,00000		
335	31062	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO 18 LT	37	LATA	63,00000		
336	31063	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO 3,6LT	37	LATA	95,00000		
337	38233	TINTA ASFÁTICA 18LT	64	UNIDADE	22,00000		
338	38098	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT. BASE DE ÁGUA	37	LATA	90,00000		
339	37619	TINTA MASSA ACRILICO 18LTS	37	LATA	32,00000		
340	37620	TINTA MASSA TAPA TUDO 340GR	37	LATA	45,00000		
341	31064	TINTA SPRAY 360 ML	37	LATA	150,00000		
342	31065	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	37	LATA	70,00000		
343	37621	TINTA VERNIZ 0,9ML FILTRO SOLAR	37	LATA	45,00000		
344	37622	TINTA VERNIZ 3,6LT	37	LATA	78,00000		
345	37724	TOMADA EMBUTIR 2P+T 20A MEC	64	UNIDADE	80,00000		
346	37725	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A UNIVERSAL	64	UNIDADE	100,00000		
347	31069	TORNEIRA DE JARDIM 3/4 PRETA	64	UNIDADE	60,00000		
348	37726	TRELIÇA H12 C/6 METROS	64	UNIDADE	174,00000		
349	37727	TRELIÇA H8 C/6 METROS	64	UNIDADE	244,00000		
350	31074	TRENA DE 10 MT	64	UNIDADE	13,00000		
351	37728	TUBO DE CONCRETO 15CM	64	UNIDADE	130,00000		
352	37729	TUBO DE CONCRETO 20CM	64	UNIDADE	130,00000		
353	21723	TUBO DE ESGOTO PVC DE 100MM	64	UNIDADE	170,00000		
354	31076	TUBO DE ESGOTO PVC DE 40MM	64	UNIDADE	125,00000		
355	36835	TUBO DE ESGOTO PVC DE 50 MM	64	UNIDADE	110,00000		
356	37732	TUBO DE LIGAÇÃO BRANCO	64	UNIDADE	53,00000		
357	37733	TUBO DE POÇO 01MT	64	UNIDADE	150,00000		
358	37734	TUBO ESGOTO 75MM	64	UNIDADE	110,00000		
359	21795	TUBO SOLDAVEL 25 MM	64	UNIDADE	155,00000		
360	21801	TUBO SOLDAVEL 50MM	64	UNIDADE	45,00000		
361	21862	UNIAO 1/2	64	UNIDADE	110,00000		
362	21868	UNIAO 3/4	64	UNIDADE	110,00000		
363	37735	UNIÃO DE 1	64	UNIDADE	95,00000		
364	37736	VASO SANITÁRIO	64	UNIDADE	42,00000		
365	22062	VEDA CONCRETO 5 LT	28	GALÃO	68,00000		
366	37616	VEDA CONCRETO LT	36	LITRO	27,00000		
367	37614	VEDA REBOCO 5LTS	28	GALÃO	84,00000		
368	37617	VEDA REBOCO LT	36	LITRO	47,00000		
369	37737	VEDA ROSCA 10MT	64	UNIDADE	85,00000		
370	37738	VISTA PINUS 2,5MTS	64	UNIDADE	110,00000		
							Soma:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PM
DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

___(*nome da empresa*)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(*endereço completo*)___, Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, ... de de 2023.

___ (*assinatura*)___

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PM
CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob n._____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chapadão do Lageado, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PM
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ao Município de Chapadão de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ...de.....de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PM
CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o Objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Declaro, sob as penas da lei, que efetuirei o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos dias de de 2023.

____(assinatura)____

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PM
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG : _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PM
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., CNPJ....., com sede na Rua.....- Bairro Cidade de.....-, que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PM
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

A empresa....., CNPJ....., com sede na Rua.....- Bairro Cidade de.....-, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa....., inscrita no CNPJ....., com sede na Rua.....- Bairro Cidade de.....-, que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023
INTERESSADO: MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, às ____:____ horas, na Sala da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Município de Chapadão do Lageado – SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de _____; Estiveram presentes no ato de abertura, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo: - _____;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor dos documentos de Credenciamento, ato em que verificou-se que as Empresas apresentaram a documentação conforme o edital. Ato contínuo, procedeu-se abertura e leitura do teor das Propostas das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer: 1. Após análise das propostas, julgou-se CLASSIFICADA a Empresa: - _____; Em seguida, prosseguiu-se a Fase de Lances, restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01	
Fornecedor:	
Preço cotado para o item: R\$	
DETALHAMENTO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO

Em continuidade da Sessão, procedeu-se abertura e leitura do teor das Documentação de Habilitação das proponentes vencedoras com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer: 2. A Documentação estava de acordo com as exigências do Edital.

Ao final, o Agente de Contratação no uso de suas atribuições abriu espaço para que os licitantes presentes manifestassem interesse para interpor recurso.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade das propostas apresentadas na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Sessão que, após constada em ata, lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e demais presentes.

Chapadão do Lageado, ____ de _____ de 2023.